



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

fls. 1

1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA  
DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO  
DE SÃO PAULO.**

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC**, pessoa jurídica de direito  
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.696/0001-06, estabelecida na  
Rua Antônio Bianchi, 1.350, Santa Cruz das Almas, Descalvado/SP, CEP  
13.690-000, por seus advogados, que esta subscrevem, vem com o devido  
respeito e acatamento perante Vossa Excelência, propor a presente

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS**

em face de **MARIA NATHALIA PERES PETERUCI**, brasileira, do lar,  
inscrita no CPF nº 331.221.188-31, domiciliada na Avenida Portugal, nº  
668, Parque Milênio, Descalvado, Estado de São Paulo, Cep: 13.690-000,  
pelas razões a seguir expostas:



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



## I. DOS FATOS

Conforme documento anexo, o autor firmou com a Executada, contrato de prestação de serviços educacionais em 16/01/2019, com validade até a data de 31/01/2020, conforme a Cláusula 10ª, do referido contrato, prorrogando automaticamente para o período letivo de 2021 e 2022, conforme a Cláusula 10ª, parágrafo 1º, do referido contrato.

Durante o período abrangente entre fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, a Executada não realizou o pagamento das mensalidades com vencimentos em 07/09/2021, 07/12/2021 e 07/01/2022, no valor de R\$ 887,17 (oitocentos e oitenta e sete reais dezessete centavos) cada, totalizando em R\$ 2.661,51 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

O valor atualizado do montante corresponde a quantia de R\$ 3.641,51 (Três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) de acordo com a tabela de atualização do TJSP, juros de 1% ao mês e multa de 2%, de acordo com a Cláusula 4ª, parágrafo 8º.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Exequente: Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - CEDESC Executada: Maria Nathália Peres Peterucci

Data de atualização dos valores: setembro/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1		07/09/2021	887,17	1.004,64	241,11	20,09	1.265,84
2		07/12/2021	887,17	973,17	204,37	19,46	1.197,00
3		07/01/2022	887,17	966,12	193,22	19,32	1.178,66
		TOTAIS	2.661,51	2.943,93	638,70	58,88	3.641,51
		Subtotal					R\$ 3.641,51
		TOTAL GERAL					R\$ 3.641,51

3

**Diante do insucesso de recebimento amigável do débito, vem a exequente promover a execução do título extrajudicial, pugnando por sua procedência total.**

## **II. DOS PEDIDOS**

**Ante todo o exposto, requer de Vossa**

**Excelência:**

**a) A citação da Executada, para que, no prazo legal (art. 829 CPC) efetue o pagamento da quantia de R\$ 3.641,51 (Três**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), mais reembolso das custas processuais e honorários advocatícios, dos quais requer sua fixação nos termos do art. 827 do CPC, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para satisfação do crédito;

b) Em caso de não pagamento no prazo legal, requer, desde já, em respeito à ordem de preferência do art. 835 do CPC, a penhora de ativos financeiros pelas ferramentas de localização disponíveis à este Juízo, até o limite do valor exequendo;

c) Caso a Executada não seja encontrada para citação, requer seja deferido o arresto executivo, de bens suficientes para garantia da execução, nos termos do art. 830 do CPC;

d) Seja julgada **TOTALMENTE** **PROCEDENTE** a ação, com todos os consectários legais;

e) Requer, finalmente, o prazo de 5 (cinco) dias para o recolhimento das custas processuais.

Informa, ainda, de acordo com o inciso V do artigo 77 do CPC, que recebe as intimações nas pessoas de seus advogados, Dr. **FABRICIO HERNANI CIMADON**, devidamente

4

ginal, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2023 às 16:11, sob o número 10013873820238260160. e o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código iYbx24Vn.







**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

inscrito na OAB/SP 213.182 e Dr. **DIEGO CASTIGLIONI**, devidamente inscrito na OAB/SP 408.600.

Protesta provar o alegado, por todos os meios em direito admitidos, sem exceção.

Dá-se à causa, o valor de R\$ 3.641,51 (Três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 29 de setembro de 2023.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**

**Adv. - OAB/SP 213.182**

**DIEGO CASTIGLIONI**

**Adv. - OAB/SP 408.600**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

**(19) 3593-2929/ (19)99795-8991**

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**PROCURAÇÃO**

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC, CNPJ nº 01.929.696/0001-06, com sede na rua Antonio Bianchi, 1350, Santa Cruz das Almas, Descalvado/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renzo Cirelli, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF 147.844.498-33, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado **FABRICIO HERNANI CIMADON**, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 213.182, com escritório na cidade e Comarca de Descalvado/SP, na Rua Dr. Anastácio Vianna, 823, centro, fone (19) 3593-2929, os quais confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, AÇÕES MONITÓRIAS E COBRANÇAS.**

Descalvado/SP, 21 de agosto de 2023.

**Renzo Cirelli**  
Diretor Presidente

**COOPERTATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
DESCALVADO - CEDESC**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br





**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

fls. 7

### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, ao advogado DIEGO CASTIGLIONI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 408.600, os poderes que me foram conferidos por COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC, em procuração ad judicium, especialmente para promover EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em face de MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCCI.

Por ser verdade, firmo a presente, juntamente com o outorgante.

Descalvado/SP, 29 de setembro de 2023.

  
FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182



**CIMADON**

FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR ANASTACIO VIANNA 823 SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com



COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO  
RUA ANTONIO BIANCHI, 1350 - BAIRRO SANTA CRUZ DAS ALMAS -  
13690-000 - DESCALVADO (SP) - CNPJ: 01.929.696/0001-06  
e-mail: cedescfinanc@gmail.com.br

JUCESP PROTOCOLO  
0.251.317/21-3



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021, DA COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO – CEDESC, SEDIADA NESTA CIDADE, NA RUA ANTONIO BIANCHI, 1350, BAIRRO SANTA CRUZ DAS ALMAS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF, SOB O Nº 01.929.696/0001-06 – NIRE 35400044322.-----

## ATA Nº. 28

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), excepcionalmente devido à Pandemia, reuniram-se de maneira remota – online através do Google Meet, 24 (vinte e quatro) cooperados, com o intuito de deliberarem em Assembleia Geral Ordinária (AGO), sobre os assuntos integrantes da Ordem do Dia e de interesse desta cooperativa, conforme Edital de Convocação, datado de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), devidamente publicado na imprensa local, através do semanário (jornal) "Folha de Descalvado", nas respectivas datas de 27 (vinte e sete) de fevereiro, 06 (seis) de março e 13 (treze) de março, do corrente ano, além do envio de convocação pessoal a todos os 441 (quatrocentos e quarenta e um) cooperados sob forma de envio residencial e edital expostos nas dependências da Escola e portões de entrada. O Presidente da Entidade, Sr. Renzo Cirelli efetuou, em terceira e última convocação, a abertura dos trabalhos às 19 (dezenove) horas, saudando e agradecendo a presença de todos, ser os presentes, constantes em lista de presença em terceira chamada, registrado no Chat do Google Meet. A fim de dar continuidade aos trabalhos, que se fez nas pessoas de: Alexandre Muniz Barretto Otsuka (Diretor Superintendente) e Jucelene Francé (Diretor Administrativo), para secretariar e lavrar respectiva ata, foi mencionado pelo Presidente a excepcionalidade da Assembleia ser realizada de forma remota - online pelo Google Meet devido às restrições impostas pela Pandemia do Covid-19, informando a todos os presentes que a mesma será gravada. Dando sequência, também noticiou a presença do Sr. Ivanio Paulo Belli, para que efetuasse as explicações técnicas e dirimisse qualquer tipo de informação de ordem contábil. O Diretor Presidente informou que estavam presentes de maneira remota, 24 (vinte e quatro) cooperados, estando todos aptos a votarem, declarando a instalação da Assembleia em terceira chamada, sendo assim, a partir daquele momento, estava oficialmente aberta. Logo após, efetuou-se a leitura do **Edital de Convocação**, explanando sobre os assuntos constantes na **Ordem do Dia**, adotando-se a votação aberta, por meio do **Chat – Google Meet** e por maioria, para as respectivas aprovações ou recusas. Os assuntos pontuados e divididos em blocos foram lidos para conhecimento de todos como segue:

- 1) **Deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta Sobras e Perdas apurada e Parecer do Conselho Fiscal, itens estes referente ao exercício encerrado na data de 31/12/2020 (trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte);**
- 2) **Destinação das sobras líquidas verificadas no exercício encerrado em 31/12/2020 (trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte);**
- 3) **Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período compreendido entre a realização desta Assembleia e o encerramento da próxima Ordinária, prevista para o primeiro trimestre de 2022 (trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois);**
- 4) **Eleição dos membros do Conselho Administrativo para o período compreendido entre a realização desta Assembleia e o encerramento da Assembleia prevista para o primeiro trimestre de 2024 (trinta e um dias**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIFERENÇA CASH E FINANÇAS em 29/03/2022 às 15:59:00, registrado em SP nº 2022/0725022-07, em 29/03/2022 às 15:59:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001088-98.2022.8.26.0160 e código DA93AD02.





COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO – CEDESC  
RUA ANTONIO BIANCHI, 1350 - BAIRRO SANTA CRUZ DAS ALMAS - FONE (19)3583-1089/3583.4175  
13690-000 - DESCALVADO (SP) - CNPJ: 01.929.696/0001-06  
e-mail: cedescfinanc@gmail.com.br

do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro); 5) **Reajuste de verba remuneratória anual dos membros dos Conselhos.** Com relação ao item 1) **Relatório de Gestão**, noticiou-se as principais atividades desenvolvidas no período, sendo na **Área Administrativa** (mantenedora), realizou-se: a) Aquisição de mais dois aparelhos de Ar-Condicionado com instalação, no valor de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), atingindo a meta de instalação dos referidos aparelhos em todas as salas de aula; b) Aquisição de dois novos smartphones, no valor de R\$1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais), em atendimento à demanda dos setores pedagógico e financeiro; c) Manutenção de dois projetores no valor de R\$1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais); d) Aquisição de uma central de ramal de telefonia, com um custo de R\$669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); e) Renovação anual do Seguro Predial no valor de R\$1.179,00 (um mil cento setenta e nove reais); f) Aquisição de mais telhas translúcidas para melhorar a iluminação do pátio de maneira natural, no valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais); g) Pintura, em cor branca, em meia parede e teto, em todas as salas de aula, tornando o ambiente mais claro e amplo; h) Limpeza das Placas do Sistema Fotovoltaico, no valor de R\$300,00 (trezentos reais); i) Aquisição de três novos computadores para uso interno (Secretaria, Direção e Coordenação) – R\$4.123,00 (quatro mil cento e vinte e três reais); j) Aquisição de rede de proteção para a quadra poliesportiva – R\$980,00 (novecentos e oitenta reais); k) Aquisição de dois novos tapetes para as entradas do prédio da escola, estampado com a nova logomarca – R\$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais); l) Manutenção do relógio ponto – R\$662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais); m) Divisão de uma das salas para os atendimentos da Psicóloga e para uso da Coordenação Pedagógica, sendo: Drywall – R\$3.800,00 (três mil oitocentos reais); duas portas com batente e mão de obra – R\$1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais); vidros – R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais); pintura (mão de obra e tinta) – R\$5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais). **Na Área Educacional, para o cumprimento ao Protocolo de enfrentamento à Pandemia**, realizou-se: a) aquisição de máscaras – R\$1.957,00 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais); b) Higienização e sanitizantes – R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); c) Aquisição de quatro termômetros – R\$398,00 (trezentos e noventa e oito reais); d) Aquisição de tapetes sanitizantes – R\$1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais); e) Prestação de Serviços Jurídicos – R\$370,00 (trezentos e setenta reais); f) Aquisição de máscaras descartáveis e face shield – R\$349,00 (trezentos e quarenta e nove reais); g) Totens personalizados para álcool gel – R\$1.032,00 (um mil e trinta e dois reais); h) Confecção de banners e placas informativas – R\$189,00 (cento e oitenta e nove reais); i) Pulverizador/Atomizador elétrico – R\$931,00 (novecentos e trinta e um reais). Em ato contínuo, foi informado a todos os presentes que o total de gastos em materiais para o enfrentamento à Pandemia, foi de R\$6.731,80 (seis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Dando segmento, explanou-se sobre o **Balanco Patrimonial**. Com relação ao item **Balanco Geral**, foi realizada a explanação das contas, em princípio mencionando que os Cooperados presentes, receberam os arquivos digital com alguns dias de antecedência, justamente para ter tempo hábil sua análise e no qual já seria sanado as devidas dúvidas diretamente com o Sr. Ivânio referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte) e desta forma poderiam acompanhar com maior clareza o Balanco do referido período. Em ato contínuo, foram abordados os itens, **Demonstrativo da Conta Sobras e Perdas apurada e Parecer do Conselho Fiscal**, referentes ao exercício encerrado em **31/12/2020 (trinta e um dias do mês de dezembro de**





COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO – CEDESC  
 RUA ANTONIO BIANCHI, 135 – BAIRRO SANTA CRUZ DAS ALMAS - FONE (19)3583-1089/3583.4175  
 13690-000-DESCALVADO (SP) - CNPJ: 01.929.696/0001-06  
 e-mail: cedescfinanc@gmail.com.br

dois mil e vinte), onde o Diretor Presidente solicitou a leitura do **Parecer do Conselho Fiscal**, realizada pelo Conselheiro **Sr Fabricio Hermani Cimadon**, momento em que o mesmo a fez e dando assim como "SIM" das aprovações das contas apresentado referente ao ano de 2020. Em seguida o Sr. Presidente Renzo fez a leitura da "Nota Explicativa às demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020", num linguajar técnico para os cooperados, elaborado pelo contador que se fez na pessoa do Sr. Ivania Paulo Belli. Após a leitura do referido Documento, foi colocado em votação e os 24 cooperados presentes com direito a voto, onde deram parecer favorável à aprovação de todas as contas referentes ao exercício em questão e encerrado na data de 31/12/2020 (trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte), registrando o seu posicionamento através de manifestação por escrito no Chat do Google Meet. 2) **Destinação das sobras líquidas verificadas no exercício encerrado em 31/12/20** (trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte), obtendo-se aprovação pela Assembleia, da utilização do saldo positivo R\$ 308.151,00 para as melhorias da escola. Seguindo para o item 3) **Eleição dos Membros do Conselho Fiscal**, para o período compreendido entre a realização desta Assembleia e o encerramento da próxima Ordinária, prevista para o primeiro trimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois), como segue: **CHAPA 01 – Membros Efetivos: Andréia Aparecida Xavier Franzin**-brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 165.015.328-76, residente e domiciliada a Rua Antônio Cirelli, nº 03, Novo Jardim Belém na cidade de Descalvado/SP; **Carla Sicchioli Pinho**, brasileira, casada, funcionária pública portadora do CPF: 095.932.408-96, residente e domiciliada a Rua Jorge Secaf, 169 – Jardim Elite, na cidade de Descalvado/SP; **Fabricio Hermani Cimadon**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 275.001.438-77, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz de Oliveira Zóia, 530 – Recanto Ypê II na cidade de Descalvado/SP; **Membros Suplentes: Daniel Mansano Bauman**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 165.015.428-39, residente e domiciliado a Rua Ananias Franceschini, nº 123, Jardim Cambará – na cidade de Descalvado/SP; **Ciro do Nascimento**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 286.432.608-60, residente e domiciliado a Rua Antonio Carlos Guimarães, nº 85 Morumbi na cidade de Descalvado/SP; **Evandro Rodrigo Colonezi**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 286.113.868-84, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, 984 –Centro, na cidade de Descalvado/SP. Foi aprovado pelos cooperados presente. Dando continuidade, no item 4) **Eleição dos membros do Conselho Administrativo**, para o período compreendido entre a realização desta Assembleia e o encerramento da Assembleia prevista para o primeiro trimestre de 2024 (trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro), como segue: **CHAPA 01 – Membros: Alessandra Cristina Marcatto Carlino da Costa**, brasileira, casada, Professora Municipal, inscrita no CPF: 168.043.618-06, residente e domiciliado a Rua José Ferreira, 1.042 – Centro, na cidade de Descalvado/SP; **Alessandra Regina Marineli Marchetti**, brasileira, casada, professora Municipal, portadora do CPF: 171.573.678-82, residente e domiciliada a Rua Nelson Ruiz, nº10 – Parque Universitário na cidade de Descalvado/SP; **Alexandre Muniz Barretto Otsuka**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 175.594.008-41, residente e domiciliado à chácara Santa Maria, n/s, zona Rural, na cidade de Descalvado/SP; **Fábio Bertini**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 147.845.588-88, residente e domiciliado a Av. Antonio Garbuio, 1.248 – Jardim Alto do São Miguel na cidade de Descalvado/SP; **Fábio Miranda**, brasileiro, casado, Cartorário, portador do CPF: 115.511.888-05, residente e





COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC  
 RUA ANTONIO BIANCHI, 1350 - BAIRRO SANTA CRUZ DAS ALMAS - FONE (19) 3583-1089/3583.4175  
 13690-000 - DESCALVADO (SP) - CNPJ: 01.929.696/0001-06  
 e-mail: cedeseфинанс@gmail.com.br

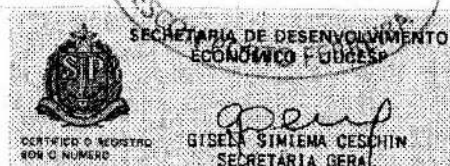
domiciliado a Rua Ezio Angelo de Marco, nº 244 – Jardim Francisco na cidade de Descalvado/SP; **José Edmir Valentim**, brasileiro, casado, Funcionário Público aposentado, portador do CPF: 095.938.498-74, residente e domiciliado a Rua Pylades Ettore Facchin, 298, Recanto do Ypê, na cidade de Descalvado/SP; **Jucelene France**, brasileira, casada, professora Municipal, portadora do CPF: 027.844.568-38, residente e domiciliado a Rua Victorino Pozzi, nº 110, Jardim Cidade Nova II, na cidade de Descalvado/SP; **Marcos Eduardo Pinese**, brasileiro, casado empresário, e portador do CPF: nº 276.996.488-70, residente e domiciliado a Rua Cel. Rafael Tobias, 1.662, Jardim Belém, na cidade de Descalvado/SP; **Renzo Cirelli**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF: 147.844.498-33, residente e domiciliado a Rua XV de novembro, 651 – centro, na cidade de Descalvado/SP. Após apresentação dos nomes acima citados, foi colocado em votação e aprovado por todos os cooperados presentes virtualmente com direito a voto, sendo declarado a CHAPA 1(única) a vencedora. Fora ainda efetivada a leitura de **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**, onde os cooperados eleitos para comprem o Conselho Fiscal e Administrativo, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular ou sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Ainda com relação a eleição dos novos membros do Conselho Administrativo, em uma breve reunião destes, elegeram a sua Diretoria Executiva que se faz saber ser composta por **Diretor Presidente: RENZO CIRELLI**, conforme qualificação acima; **Diretor Superintendente: ALEXANDRE MUNIZ BARRETTO OTSUKA**, qualificação acima; **Diretor Administrativo: MARCOS EDUARDO PINESE**, qualificação acima. O último item a ser votado 5) **Reajuste de verba remuneratória anual dos membros dos Conselhos**, que posto em discussão e aprovado pela Assembleia, optando pelo reajuste para os três membros da Diretoria Executiva os quais se fazem saber serem para os Diretores Presidente, Superintendente e Administrativo, o mesmo índice aplicado aos professores designados pelo SIMPRO. Encerrando-se os trabalhos, o Diretor Presidente agradeceu a todos pela presença, destacando a importância de decidir assuntos de tal significância e que dizem respeito a todos os integrantes da referida cooperativa. Nada mais havendo a tratar, eu Jucelene Francé, secretariei os trabalhos, lavei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Diretor Presidente. A presente ATA foi fielmente transcrita nas folhas 46 a 49 Livro nº 02(dois) de Atas da Assembleias Gerais.....

Descalvado, 17 de março de 2021.

  
 Renzo Cirelli  
 (Diretor Presidente)



  
 Jucelene France  
 (Secretário)



80.842/21-5



JUCESP

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.929.696/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA DE DESCALVADO CEDESC</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO BIANCHI</b>	NÚMERO <b>1350</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>13.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA FREITAS</b>	MUNICÍPIO <b>DESCALVADO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IVANIOPAULOPELLI@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3583-3015/ (19) 3583-3431</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2023** às **14:39:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	01.929.696/0001-06
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA DE DESCALVADO CEDESC
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RENZO CIRELLI
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ALEXANDRE MUNIZ BARRETTO OTSUKA
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARCOS EDUARDO PINESE
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2023 às 14:39 (data e hora de Brasília).





INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC (MANTENEDORA)

Rua Antônio Bianchi, 1350 - Santa Cruz das Almas CEP 13690-000 - Descalvado/SP (19) 3583 1089 (fone/fax) - (19) 3583 4175 cedesc@uol.com.br CNPJ: 01.929.696/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

1. CONTRATANTE: <u>Mario Nathalia Peres Petrucci</u> <span style="float: right;">658</span>			
Nacionalidade: <u>Brasileira</u>		Profissão: <u>do lar</u>	
Endereço: <u>AV. Portugal 568</u>		Bairro: <u>Pq. Milênio</u>	
CEP.: <u>13690.000</u>	Cidade: <u>Descalvado</u>	Estado: <u>SP</u>	
RG.	Org. Exp.	CPF: <u>331.221.188-31</u>	Tel.:
2. ALUNO (A): <u>Maria Eduarda Peres Petrucci</u>			
DATA NASC.: <u>30/10/2006</u> ANO/SÉRIE: <u>7º ano Ens. Fundamental</u> PERÍODO: <u>Manhã</u>			

Pelo presente instrumento, de um lado a COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC, devidamente inscrita no CNPJ/MF., sob o n.º 01.929.696/0001-06, regida pela Lei n.º 5.764, de 16/12/71 e por seu Estatuto, Entidade Civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Antônio Bianchi, 1.350 – Bairro Santa Cruz das Almas, nesta cidade de Descalvado (SP), por seus representantes legais, adiante assinados, doravante denominada CONTRATADA, e, de outro e, o CONTRATANTE devidamente identificado no quadro 01, representante legal conforme quadro 02, cujos dados pessoais encontram-se devidamente registrados na Ficha de Matrícula, que passa a integrar o presente contrato, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para o ano letivo conforme cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª - O presente contrato é celebrado com fundamento nos artigos 1º, incisos II, III e IV; 5º, inciso II; 170, inciso IV; 206 e 209 todos da Constituição Federal, e nas Leis nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e 9.870/99, além de outras Leis, Resoluções, Indicações e Instruções pertinentes que possam ter aplicação às condições especificadas no presente instrumento.

Cláusula 2ª - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais ao aluno indicado no preâmbulo deste contrato e na ficha de matrícula, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Proposta Político Pedagógica, Calendário Escolar e Regimento Escolar da CONTRATADA, nos locais através dos recursos escolares pertinentes e técnicas pedagógicas necessárias, consideradas as particularidades de conteúdos, características e demais atividades que o ensino exigir.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE declara estar ciente do Estatuto da CONTRATADA, bem como dos seus regulamentos internos e disciplinares e a aceitar os serviços educacionais nos termos propostos pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, objeto do presente instrumento, no que se refere à marcação de datas para avaliação de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como todas as demais providências que as atividades escolares exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2023 às 16:11, sob o número 10013873820238260160. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código yReOcDmq.



**Cláusula 3ª** – Obriga-se o CONTRATANTE, para a configuração formal do ato de matrícula, ao preenchimento dos formulários próprios fornecidos pela CONTRATADA os quais passam a fazer parte deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Os efeitos jurídicos do presente contrato estão condicionados ao oportuno deferimento da matrícula do ALUNO, conforme preceituam as normas gerais da Educação Nacional e do Regimento Escolar e do Estatuto da CONTRATADA, cujo teor passa a fazer parte do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A matrícula e o contrato somente se efetivam com a assinatura pelas PARTES deste Instrumento contratual, podendo a Escola recusá-los caso sejam desrespeitados quaisquer prazos, condições e formas estabelecidas pela CONTRATADA em relação a obrigações do ALUNO e seu responsável, assim como nos casos em que o ALUNO esteja inadimplente com relação a quaisquer parcelas do ano letivo anterior.

**Parágrafo Terceiro:** O requerimento de matrícula somente será encaminhado para exame e deferimento pela diretoria da CONTRATADA, após certificação de que os CONTRATANTES tenham quitado todos os seus débitos e demais obrigações previstos para pagamento no ato da matrícula.

**Parágrafo Quarto:** O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e nos demais documentos de matrícula, relativos à aptidão legal do aluno para a frequência nos anos indicados, quando for o caso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas até 30(trinta) dias contados do início das aulas, acarretará o automático cancelamento da vaga aberta ao aluno, rescindindo-se o presente contrato, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

**Parágrafo Quinto:** Deferida a matrícula, a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços educacionais ao ALUNO identificado no Requerimento de Matrícula, relativamente ao ano e nas condições estabelecidas indicados na cláusula segunda através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, os programas, o currículo e o calendário escolar estar em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com seu Plano Escolar para o ano letivo de 2019, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a execução do ensino, bem como no que se refere à marcação das datas em eventos, fixação de carga horária, designação de professores, orientações didático-pedagógica e educacional, além de outras atividades docentes pertinentes, de acordo com seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

**Cláusula 4ª** - O CONTRATANTE declara que teve conhecimento prévio das condições financeiras do contrato, o qual foi exposto em local de fácil acesso e visualização, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.870/99, aceitando-as livremente.

**Parágrafo Primeiro:** Como contraprestação pela prestação dos serviços descritos na cláusula segunda referente ao período letivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 9.222,00( nove mil, duzentos e vinte dois reais).

**Parágrafo Segundo** - Os valores acima previstos incluem, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante da proposta curricular da CONTRATADA, organizada conforme calendário escolar e será dividido em 12 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 748,50 (setecentos e quarenta oito reais e cinquenta centavos) cada uma, pagas de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, com vencimento todo dia 07 (sete) de cada mês, a título de rateio mensal de manutenção, e uma parcela de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), a combinar com o CONTRATANTE, para a reserva de vaga.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento no dia 30 do mês que antecede o vencimento, terá um desconto de 2% (dois por cento) quando for 1 (um) filho, e de 2,5% (dois e meio por cento) quando for 2 (dois) filhos ou mais por cooperado.

**Parágrafo Quarto:** Caso o dia 30 de cada mês de pagamento antecipado ocorra em dia não útil, o mesmo terá que ser feito antes da data.

**Parágrafo Quinto:** O valor total da anuidade será devido mesmo em caso de promoção antecipada antes do cumprimento do ano letivo.

**Parágrafo Sexto:** Caso a matrícula seja requerida fora do prazo estipulado no calendário escolar, o CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da matrícula.

**Parágrafo Sétimo:** Eventual abatimento, desconto ou redução no valor da parcela da anuidade será ajustado em documento em separado, o qual passará a fazer parte integrante do presente contrato e, quando ocorrer, constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, não implicará novação e poderá ser suprimido a qualquer



tempo, sem qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Fica ciente o CONTRATANTE que o pagamento em atraso implicará na perda de tal benefício, conforme parágrafo segundo desta cláusula, sendo devido o valor da anuidade definido no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Oitavo:** Caso o pagamento seja efetuado após a data de vencimento ajustada acima, o valor da parcela será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), dos juros de mora de 0,0333% ao dia, além de juros remuneratórios de 1% ao mês, além do envio para Cartório de Protesto após 30 dias do vencimento.

**Parágrafo Nono:** O pagamento da anuidade previsto no parágrafo primeiro da cláusula 4ª poderá ser efetuado até o vencimento em qualquer Banco ou Casas lotéricas. A CONTRATADA, salvo concessão especial, não receberá pagamento com cheque pré-datado, de terceiros, de outra praça, para quitação de valores devidos pelo CONTRATANTE, vincendas ou vencidas. O recibo de pagamento com cheque terá caráter provisório e somente será considerado definitivo após a compensação.

**Parágrafo Décimo:** O valor da contraprestação dos serviços descritos no parágrafo primeiro da cláusula 4ª poderá ser reajustado quando permitido por lei com o objetivo de preservar o equilíbrio contratual, assim como nas hipóteses de mudança na legislação aplicável ao presente instrumento que altere a equação econômico-financeira do mesmo.

**Cláusula 5ª:** O presente contrato não inclui materiais de uso individual do ALUNO, uniformes, carteiras de identificação, transporte escolar, alimentação, assim como outros serviços extraordinários.

**Parágrafo Primeiro:** Quando o aluno faltar de provas, sejam elas agendada pelo professor ou constarem no Calendário Escolar, que o mesmo será entregue no início do ano letivo, o aluno terá que obrigatoriamente trazer o atestado médico no primeiro dia útil após a falta, caso contrário a mesma será cobrada o valor de R\$ 20,00(vinte reais) por matéria.

**Parágrafo Segundo:** O material didático, em caráter excepcional está incluído no valor da anuidade escolar, e será entregue bimestralmente ao aluno.

**Cláusula 6ª:** Tem ciência, neste ato, o CONTRATANTE que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente do presente contrato por 90 (noventa) dias ou mais, poderá a CONTRATADA, além de não renovar a matrícula do ALUNO para o período letivo seguinte, valer-se dos meios administrativos e judiciais cabíveis para a cobrança de seu crédito, reservando-se o direito de inscrever o nome do CONTRATANTE em bancos de dados cadastrais (SPC) e de valer-se de firma especializada, respondendo, também, neste caso, o CONTRATANTE por honorários a ela devidos. Em caso de ação judicial para a cobrança dos valores devidos, os CONTRATANTES arcarão com os custos advindos do processo, inclusive honorários advocatícios.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA poderá valer-se do contrato para emitir, e, se for o caso, e protestar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio de prestação de serviços, tudo em conformidade com a legislação vigente. Autoriza, desde logo, o CONTRATANTE, que a CONTRATADA emita referidos títulos/ordens, sendo expresso o aceite pela assinatura do presente contrato.

**Parágrafo segundo:** Independentemente do procedimento descrito no parágrafo anterior, a CONTRATADA poderá valer-se de todos os meios legais para a execução das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 7ª -** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. Por iniciativa do CONTRATANTE, mediante requerimento escrito protocolado junto à Secretaria da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II. Por iniciativa da CONTRATADA, ao final do ano letivo, automaticamente, quando verificada inadimplência de quaisquer das parcelas devidas. Nesta hipótese, desobriga-se a CONTRATADA à análise do requerimento de renovação de matrícula, sem prejuízo da exigibilidade do débito vencido, com os acréscimos previstos na cláusula quinta.
- III. Por iniciativa da CONTRATADA, com expedição imediata dos documentos de transferência do aluno, por motivo de indisciplina, infração ao Regimento Interno da CONTRATADA, incompatibilidade do ALUNO ou de sua família com a proposta da escola.
- IV. Por acordo entre as PARTES, ajustado por escrito.



**Parágrafo Primeiro:** Fica o CONTRATANTE obrigado a quitar o valor integral da parcela do mês em que o requerimento for protocolado, além de outros débitos eventualmente existentes. fls. 17

**Parágrafo segundo:** Caso o CONTRATANTE resolva rescindir o contrato antes do final do ano letivo, pagará a título de multa rescisória contratual a importância de 01(uma) parcela da mensalidade referente ao ano letivo atual em que o ALUNO estiver sobre a responsabilidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A falta de frequência às aulas não desobriga o CONTRATANTE ao pagamento da anuidade do ALUNO caso não seja requerido, por escrito, a desistência, cancelamento ou transferência da matrícula.

**Cláusula 8ª** - Ao firmar o presente contrato o CONTRATANTE declara que tem conhecimento prévio do Regimento Escolar e das instruções específicas, que lhe foram apresentados e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, submetendo-se às suas disposições, bem como das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável à área de ensino, independentemente do acima declarado, o Regimento Escolar e demais instruções estarão à disposição do Contratante para consulta, no endereço da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Obriga-se o CONTRATANTE a fazer com que o aluno cumpra o calendário escolar e os horários estabelecidos pela CONTRATADA, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas do descumprimento dessas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE compromete-se a comunicar expressamente à CONTRATADA acerca da existência e do teor de decisões judiciais que venham a alterar as condições da prestação de serviços e/ou determinar novas providências necessárias ao atendimento do pronunciamento judicial, não se responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes da não observância da presente cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de separação conjugal, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada sobre a ocorrência do evento, bem como sobre as condições e demais informações relativas à visitação e retirada do ALUNO ao final de cada dia letivo, se for o caso, não se responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes da não observância da presente cláusula.

**Parágrafo Quarto:** Em atendimento ao artigo 53, parágrafo único, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), fica assegurado o direito, a qualquer dos pais e/ou responsáveis, à total ciência referente a qualquer aspecto do processo pedagógico, na sede da escola, independentemente do status marital ou convivência dos pais e/ou responsáveis.

**Parágrafo Quinto:** Caso, no curso da vigência do presente contrato venha a ocorrer a substituição do CONTRATANTE, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá ocorrer de maneira formal ou por determinação judicial.

**Parágrafo Sexto:** As PARTES comprometem-se a comunicar, por escrito, qualquer mudança de endereço sob pena de serem consideradas válidas as correspondências enviadas aos endereços constantes do presente contrato, inclusive para efeitos de citação judicial.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA não se responsabilizará por pertences trazidos pelo ALUNO para o interior da escola, em quaisquer de suas dependências, aí incluídos, telefones celulares, dinheiro, bem como de materiais relacionados ao objeto deste instrumento, tais como, material didático, material de uso individual e peças de uniforme.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto à guarda e/ou ressarcimento dos bens previstos no parágrafo acima. Fica ciente o CONTRATANTE, ainda, de sua responsabilidade pela reparação de quaisquer danos ocasionados pelo ALUNO em patrimônio da CONTRATADA, em atividades nas dependências da escola ou fora dela, quando em eventos externos patrocinados pela mesma, ou a TERCEIROS, sejam estes de natureza pessoal, moral ou material.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA não se responsabiliza pelos objetos que o aluno venha utilizar em seu corpo como brincos, correntes, anéis ou outros, bem como por eventuais danos que as utilizações dos mesmos possam provocar a si próprios ou a outros alunos, devendo tais objetos serem retirados no horário de educação física ou da prática de atividades em intervalos, responsabilizando-se o CONTRATANTE por qualquer dano que esses objetos venham a causar dentro do recinto escolar.

**Parágrafo Décimo:** Declaram-se cientes os CONTRATANTES de que é proibido ao ALUNO a utilização de telefone celular ou outro aparelho eletrônico na sala de aula e ou Escola, salvo nos casos em que se fizer necessário o uso juntamente com o professor, ficando a CONTRATADA autorizada a adotar as medidas disciplinares cabíveis nas hipóteses de descumprimento desta proibição.



Cláusula 9ª - O CONTRATANTE declara, neste ato e sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações prestadas no preâmbulo deste instrumento e certifica que lhe foram informadas pela CONTRATADA todas as condições, prazos e termos da prestação dos serviços e do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, livre de quaisquer ônus para com o CONTRATANTE e o ALUNO, poderá utilizar-se da imagem do ALUNO para fins exclusivos de divulgação da escola e de suas atividades podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais, periódicos diversos e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados.

Parágrafo Segundo - As PARTES atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva judicial.

Parágrafo Terceiro: Integram o presente contrato as disposições do Regimento Escolar, a ficha ou requerimento de matrícula, autorizações, requerimentos e formulários diversos, bem como outros documentos assinados pelo CONTRATANTE que estejam vinculados à prestação de serviços contratada.

Cláusula 10ª - presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020

Parágrafo 1º - Caso haja reserva de vaga para o próximo ano, o que somente ocorrerá quando não existir débitos pendente, e este contrato ficará prorrogado automaticamente para o período letivo correspondente, assumindo, as partes, em consequência, as obrigações para o novo período, novos valores e série/ano em que o aluno for cursar.

Cláusula 11ª - Para dirimir questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Descalvado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as PARTES de acordo com todos os termos e condições do presente contrato, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

Descalvado, 16 de janeiro 2019

Maria Natália Reis Pereira  
Contratante:

RENZO CIRELLI  
Diretor Presidente

ALEXANDRE M. BARRETTO OTSUKA  
Diretor Superintendente

Testemunhas: Marcia Ap. Scapim Zóia

Regiane Celestino

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2023 às 16:11, sob o número 10013873820238260160. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código yReOcDmq.



Cartórios de PROTESTO IEPB-SP  
**VALEDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**QUALQUER ADULTERAÇÃO QUE EMENDA**  
**INVALIDA ESTE DOCUMENTO**

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE DESCALVADO**  
 RUA 15 DE NOVEMBRO, 1113/1121 CX P 55 - CENTRO - CEP 13690-970  
 TABELIÃO - JOSÉ CARLOS LAZARINI  
**INSTRUMENTO DE PROTESTO**

LIVRO	FOLHA
152	53
Registro: 23399	
TIPO DO PROTESTO: COMUM	



1249905CC0000007373821219

O TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE DESCALVADO, A PEDIDO DO PORTADOR LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO.

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DE PROTESTO:	ESPÉCIE DO TÍTULO
73738	22/11/2021	FALTA DE PAGAMENTO	ii - DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO
Nº DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO TÍTULO
245367	26/01/2021	07/09/2021	R\$ 887,17
VALOR PROTESTADO			
R\$ 887,17			
VALOR POR EXTENSO			
oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos*****			
PORTADOR: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - S.A. SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QUADRA 06, LOTE 2080 - BRASILIA			ENDOSSO Mandato
FAVORECIDO:	COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA DE DESCALVA		
SACADOR:	COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA DE DE		
DEVEDOR		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
MARIA NATHALIA PERES PETERUCI 658 AV. PORTUGAL, 668 MILENIO - DESCALVADO - SP		CPF	331.221.188-31
		13690-000	
O sacador, por sua conta e risco, declarou ter emitido NFe e possuir prova da prestação e do recebimento dos serviços e exibirá onde e quando exigida (Prov. 27/2013)			
CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE:		Observação(ões)	
<input type="checkbox"/> CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO			
O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.  DESCALVADO 25 de NOVEMBRO de 2021		AVERBAÇÕES	
FAIXA: E As Custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela IV dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 11.331/2002)			
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA			

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

IAA 2766538

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO MIRANDA  
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 351-3702-0073-7386-0121-1122

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001387-38.2023-8.26.0160 e código 0R.20/HANK. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASATI LIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 29/09/2023 às 16:44, sob o número 100.13873820238260160-9.







Cartórios de PROTESTO IEPIS/SP  
 VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE DESCALVADO

RUA 15 DE NOVEMBRO, 1113/1121 CX P.55 - CENTRO - CEP. 13690-970  
 TABELIÃO - JOSÉ CARLOS LAZARINI

INSTRUMENTO DE PROTESTO

LIVRO	FOLHA
154	266
Registro: 24208	
TIPO DO PROTESTO: COMUM	



O TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE DESCALVADO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA O PROTESTO DO DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO.

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	MOTIVO DE PROTESTO:	ESPÉCIE DO TÍTULO	
75143	09/03/2022	FALTA DE PAGAMENTO	II - DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO	
Nº DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DO TÍTULO	VALOR PROTESTADO
245407	26/01/2021	07/01/2022	R\$ 887,17	R\$ 887,17
VALOR POR EXTENSO oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos				
PORTADOR: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - S.A. SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QUADRA 06 , LOTE 2080 - BRASILIA				ENDOSSO: Mandato
FAVORECIDO:	COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA DE DESCALVA			
SACADOR:	COOPERATIVA DE EDUCACAO E CULTURA DE DE			
DEVEDOR		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
MARIA NATHALIA PERES PETERUCI 658 AV. PORTUGAL, 668 MILENIO - DESCALVADO - SP		CPF	331.221.188-31	
		13690-000		
O sacador, por sua conta e risco, declarou ter emitido NFe e possuir prova da prestação e do recebimento dos serviços e exibirá onde e quando exigida (Prov. 27/2013)				
CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(EIS) ATRAVÉS DE:		Observação(ões)		
<input type="checkbox"/> CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EDITAL PUBLICADO PELA IMPRENSA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO NO ENDEREÇO				
O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.  DESCALVADO 14 de MARÇO de 2022		AVERBAÇÕES		
FAIXA: D As Custas, os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b", das notas explicativas da Tabela IV dos Tabelionatos de Protesto da Lei nº 11.331/2002).				
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.				
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a>				

IAA 3180411

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO MIRANDA  
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código 351-3702-0075-1431-0122-0309

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO MIRANDA  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código 0R.20HANK.  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código 0R.20HANK.  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código 0R.20HANK.



**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Exequirente:** Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - CEDESC **Executada:** Maria Nathália Peres Peterucci

**Data de atualização dos valores:** setembro/2023

**Indexador utilizado:** TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**

**Acréscimo de 2,00% referente a multa.**

**Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1		07/09/2021	887,17	1.004,64	241,11	20,09	1.265,84
2		07/12/2021	887,17	973,17	204,37	19,46	1.197,00
3		07/01/2022	887,17	966,12	193,22	19,32	1.178,66
		<b>TOTAIS</b>	<b>2.661,51</b>	<b>2.943,93</b>	<b>638,70</b>	<b>58,88</b>	<b>3.641,51</b>
		<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 3.641,51</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.641,51</b>





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descav1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Carlos Alves de Melo**

Vistos.

Aguarde-se por 15 (quinze) dias o recolhimento das custas e despesas iniciais, nos termos do art. 290 do CPC.

Intime-se.

Descalvado, 30 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0683/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por 15 (quinze) dias o recolhimento das custas e despesas iniciais, nos termos do art. 290 do CPC. Intime-se."

Descalvado, 3 de outubro de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0683/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/10/2023. Considera-se a data de publicação em 05/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se por 15 (quinze) dias o recolhimento das custas e despesas iniciais, nos termos do art. 290 do CPC. Intime-se."

Descalvado, 3 de outubro de 2023.





**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

fls. 26

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**

1

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face de **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCCI**, vem, respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, ao final assinados, **em cumprimento a r. Decisão de fl. 23, comprovar o recolhimento das custas iniciais, bem como para a citação da Executada, conforme guias devidamente recolhidas em anexo (Doc. 01/02).**

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 09 de outubro de 2023.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**

**Adv. - OAB/SP 213.182**

**DIEGO CASTIGLIONI**

**Adv. - OAB/SP 408.600**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

**(19) 3593-2929/ (19)99795-8991**

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br




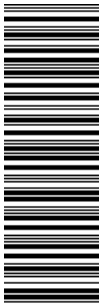



8582000001-5 71300185112-4 30590152366-6 08020231006-8




Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Educacao e Cultura de Descalvado C			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">06/10/2023</div>		
02 - Endereço Rua Antonio Bianchi, 1350 Descalvado SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 171,30</div>		
03 - CNPJ Base / CPF 01.929.696	04 - Telefone (19)3593-2929	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">230590152366080</div>		
06 - Observações Comarca/Foro: Descalvado, Cód. Foro: 160, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Cooperativa de Educação e Cultura de Descalva, Réu: Maria Nathália Peres Peterucci			Emissão: 06/10/2023		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

230590152366080-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<b style="color: red;">DARE-SP</b> <b>Documento Detalhe</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>230-6</b> Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Cooperativa de Educacao e Cultura de Descalvado C		03 - Data de Vencimento 06/10/2023	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 171,30	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço Rua Antonio Bianchi, 1350 Descalvado SP		04 - Cnpj ou Cpf 01.929.696/0001-06	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 230590152366080-0001 Emissão: 06/10/2023	17 - Observações Comarca/Foro: Descalvado, Cód. Foro: 160, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Cooperativa de Educação e Cultura de Descalva, Réu: Maria Nathália Peres Peterucci		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 171,30	

8582000001-5 71300185112-4 30590152366-6 08020231006-8

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red;">DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Educacao e Cultura de Descalvado C			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right;">06/10/2023</div>		
02 - Endereço Rua Antonio Bianchi, 1350 Descalvado SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right;">R\$ 171,30</div>		
03 - CNPJ Base / CPF 01.929.696	04 - Telefone (19)3593-2929	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">230590152366080</div>		
06 - Observações Comarca/Foro: Descalvado, Cód. Foro: 160, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Cooperativa de Educação e Cultura de Descalva, Réu: Maria Nathália Peres Peterucci			Emissão: 06/10/2023		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/10/2023 às 15:37, sob o número WDCV23700159188. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código ZSrpZE0H.





## 2ª Via - Comprovante de pagamento de tributos do governo

Via Internet Banking CAIXA

<b>Nome:</b>	COOP EDUC CULT DE DESCALVADO CED
<b>Conta de débito:</b>	595 / 003 / 00000323-0

<b>Representação numérica do código de barras:</b>
858200000015    713001851124    305901523666    080202310068

<b>Convênio:</b>	DARE/SP
<b>Valor:</b>	171,30
<b>Identificação da operação:</b>	230590152366080

<b>Data de débito:</b>	06/10/2023
<b>Data/hora da operação:</b>	06/10/2023

<b>Código da operação:</b>	00674479
<b>Chave de segurança:</b>	ZFJEE2T9W3UW5AME

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Nome	RG	CPF	CNPJ
COOP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013873820238260160	1º OFÍCIO CIVIL	13690-000	
Endereço		Código	
		120-1	
Histórico		Valor	
PROCESSO 1001387-38.2023.8.26.0160 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC EXECUTADA: MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCCI		29,95	
		Total	29,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004	299551174007	112010192964	960001061055
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013873820238260160	1º OFÍCIO CIVIL	13690-000	
Endereço		Código	
		120-1	
Histórico		Valor	
PROCESSO 1001387-38.2023.8.26.0160 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC EXECUTADA: MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCCI		29,95	
		Total	29,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004	299551174007	112010192964	960001061055
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013873820238260160	1º OFÍCIO CIVIL	13690-000	
Endereço		Código	
		120-1	
Histórico		Valor	
PROCESSO 1001387-38.2023.8.26.0160 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC EXECUTADA: MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCCI		29,95	
		Total	29,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004	299551174007	112010192964	960001061055
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
06/10/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.12.58  
0918000918

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABRICIO HERNANI CIMADON

AGENCIA: 918-0 CONTA: 100.104-3

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86820000000-4 29955117400-7

11201019296-4 96000106105-5

Data do pagamento 06/10/2023

Valor Total 29,95  
=====

DOCUMENTO: 100608

AUTENTICACAO SISBB:

6.365.009.2B4.483.A43




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE DESCALVADO**
**FORO DE DESCALVADO**
**1ª VARA**

 Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
 (19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaval1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº:	<b>1001387-38.2023.8.26.0160</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos</b>
Exequente:	<b>COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC</b> , CNPJ 01929696000106, Rua Antonio Bianchi, 1350, Santa Cruz das Almas, CEP 13690-000, Descalvado - SP
Executado:	<b>MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI</b> , Brasileira, Casada, Auxiliar de Dentista, RG 42.805.864-4, CPF 33122118831, com endereço à Avenida Portugal, 668, Parque Milênio, CEP 13690-000, Descalvado - SP

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Carlos Alves de Melo**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Decorrido o prazo para pagamento, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, requerendo as medidas executivas que entender necessárias à satisfação do débito, no prazo de 15 dias. No silêncio, archive-se provisoriamente.

Poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Para a maior celeridade processual, o exequente deverá especificar corretamente os seguintes dados do executado: a) nome, firma ou denominação; e b) CPF/MF ou CNPJ/MF, valor atualizado do débito, acrescido da multa e honorários.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Não localizado(s) o(s) executado(s), o exequente deverá requerer as medidas necessárias para



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE DESCALVADO**

**FORO DE DESCALVADO**

**1ª VARA**

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de executado pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Servirá a presente decisão como **certidão para fins de averbação da presente ação de execução** no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 29/09/2023 e admitida em juízo, dados do processo no cabeçalho sob o nº , à 1ª Vara do Foro de Descalvado, em que são partes: **parte autora/exequente** - **COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC**, CNPJ 01929696000106, e **parte ré/executado** - **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, CPF 33122118831, cujo valor da causa é: R\$ 3.641,51(TRES MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Caberá ao exequente a impressão e encaminhamento desta, devendo observar e cumprir o disposto no art. 828, § 1º, do CPC, no prazo de 10 dias.

**Nos próximos peticionamentos, atente-se o advogado para a UTILIZAÇÃO DAS NOMENCLATURAS E CÓDIGOS CORRETOS, para garantia de maior celeridade na tramitação e apreciação prioritária de pedidos urgentes.**

**Carta de citação segue vinculada automaticamente à esta decisão.** O art. 248, § 4º, do CPC prevê que "nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente." Em decorrência, poderá ser considerada válida a citação se o AR for assinado pela pessoa responsável pelo recebimento da correspondência.

Int.

Descalvado, 9 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE DESCALVADO**  
**FORO DE DESCALVADO**  
**1ª VARA**  
 Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº - Descalvado-SP - CEP 13690-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

Destinatário(a):  
 Maria Nathália Peres Peteruci  
 Avenida Portugal, 668, Parque Milênio  
 Descalvado-SP  
 CEP 13690-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 3.641,51**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Descalvado, 10 de outubro de 2023. Rodrigo Carlos Alves de Melo, Juiz de Direito.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0705/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Decorrido o prazo para pagamento, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, requerendo as medidas executivas que entender necessárias à satisfação do débito, no prazo de 15 dias. No silêncio, archive-se provisoriamente. Poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Para a maior celeridade processual, o exequente deverá especificar corretamente os seguintes dados do executado: a) nome, firma ou denominação; e b) CPF/MF ou CNPJ/MF, valor atualizado do débito, acrescido da multa e honorários. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Não localizado(s) o(s) executado(s), o exequente deverá requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de executado pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Servirá a presente decisão como certidão para fins de averbação da presente ação de execução no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 29/09/2023 e admitida em juízo, dados do processo no cabeçalho sob o nº , à 1ª Vara do Foro de Descalvado, em que são partes: parte autora/exequente - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC, CNPJ 01929696000106, e parte ré/executado - MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI, CPF 33122118831, cujo valor da causa é: R\$ 3.641,51(TRES MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Caberá ao exequente a impressão e encaminhamento desta, devendo observar e cumprir o disposto no art. 828, § 1º, do CPC, no prazo de 10 dias. Nos próximos petições, atente-se o advogado para a UTILIZAÇÃO DAS NOMENCLATURAS E CÓDIGOS CORRETOS, para garantia de maior celeridade na tramitação e apreciação prioritária de pedidos urgentes. Carta de citação segue vinculada automaticamente à esta decisão. O art. 248, § 4º, do CPC prevê que "nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente." Em decorrência, poderá ser considerada válida a citação se o AR for assinado pela pessoa responsável pelo recebimento da correspondência. Int."

Descalvado, 11 de outubro de 2023.





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0705/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/10/2023. Considera-se a data de publicação em 17/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Decorrido o prazo para pagamento, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, requerendo as medidas executivas que entender necessárias à satisfação do débito, no prazo de 15 dias. No silêncio, archive-se provisoriamente. Poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Para a maior celeridade processual, o exequente deverá especificar corretamente os seguintes dados do executado: a) nome, firma ou denominação; e b) CPF/MF ou CNPJ/MF, valor atualizado do débito, acrescido da multa e honorários. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Não localizado(s) o(s) executado(s), o exequente deverá requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de executado pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Servirá a presente decisão como certidão para fins de averbação da presente ação de execução no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 29/09/2023 e admitida em juízo, dados do processo no cabeçalho sob o nº , à 1ª Vara do Foro de Descalvado, em que são partes: parte autora/exequente - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC, CNPJ 01929696000106, e parte ré/executado - MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI, CPF 33122118831, cujo valor da causa é: R\$ 3.641,51(TRES MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Caberá ao exequente a impressão e encaminhamento desta, devendo observar e cumprir o disposto no art. 828, § 1º, do CPC, no prazo de 10 dias. Nos próximos petições, atente-se o advogado para a UTILIZAÇÃO DAS NOMENCLATURAS E CÓDIGOS CORRETOS, para garantia de maior celeridade na tramitação e apreciação prioritária de pedidos urgentes. Carta de citação segue vinculada automaticamente à esta decisão. O art. 248, § 4º, do CPC prevê que "nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente." Em decorrência, poderá ser considerada válida a citação se o AR for assinado pela pessoa responsável pelo recebimento da correspondência. Int."

Descalvado, 11 de outubro de 2023.











**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, tendo em vista que o AR da carta de citação não foi assinado pela própria executada. Prazo: 10 dias.

Nada Mais. Descalvado, 30 de novembro de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0820/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente, tendo em vista que o AR da carta de citação não foi assinado pela própria executada. Prazo: 10 dias."

Descalvado, 30 de novembro de 2023.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0820/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/12/2023. Considera-se a data de publicação em 04/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente, tendo em vista que o AR da carta de citação não foi assinado pela própria executada. Prazo: 10 dias."

Descalvado, 30 de novembro de 2023.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

fls. 42

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que promove em face de **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCCI**, vem, respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, ao final assinados, **em cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fl. 39, requerer a dilação de prazo para manifesta-se em prosseguimento do feito.**

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 18 de dezembro de 2023.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**

**Adv. - OAB/SP 213.182**

**DIEGO CASTIGLIONI**

**Adv. - OAB/SP 408.600**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

**(19) 3593-2929/ (19)99795-8991**

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br

1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descav1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Carlos Alves de Melo**

Vistos.

Defiro a dilação do prazo por mais 10 (des) dias.

Aguarde-se a comprovação do recolhimento de diligência nos autos, após, expeça-se mandado de citação.

Intime-se.

Descalvado, 18 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0001/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a dilação do prazo por mais 10 (des) dias. Aguarde-se a comprovação do recolhimento de diligência nos autos, após, expeça-se mandado de citação. Intime-se."

Descalvado, 9 de janeiro de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a dilação do prazo por mais 10 (des) dias. Aguarde-se a comprovação do recolhimento de diligência nos autos, após, expeça-se mandado de citação. Intime-se."

Descalvado, 9 de janeiro de 2024.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos  
autos em epígrafe, que promove em face de **MARIA NATHÁLIA PERES  
PETERUCCI**, vem, respeitosamente perante à presença de Vossa  
Excelência, por seus advogados, ao final assinados, **em cumprimento ao  
r. Ato Ordinatório de fl. 39, requerer a expedição de nova citação  
postal, com a opção MÃO PRÓPRIA.**

**Para tanto, segue anexo, guia referente a  
taxa, devidamente recolhida (Doc. 01).**

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 07 de fevereiro de 2024.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
Adv. - OAB/SP 213.182

**DIEGO CASTIGLIONI**  
Adv. - OAB/SP 408.600



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013873820238260160	1º OFÍCIO CIVIL	13690-000	
Endereço	Código		
Rua Antonio Bianchi, nº 1.350	120-1		
Histórico	Valor		
Processo: 1001387-38.2023.8.26.0160 Exequirente: Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - CEDESC Executada: Maria Nathalia Peres Peterucci			38,70
Total			38,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	387051174000	112010192964	960001067029
--------------	--------------	--------------	--------------



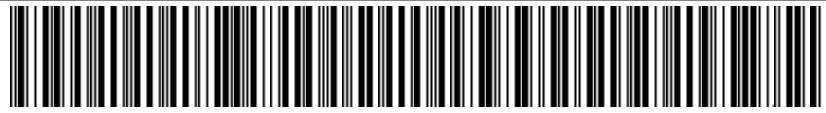
Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013873820238260160	1º OFÍCIO CIVIL	13690-000	
Endereço	Código		
Rua Antonio Bianchi, nº 1.350	120-1		
Histórico	Valor		
Processo: 1001387-38.2023.8.26.0160 Exequirente: Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - CEDESC Executada: Maria Nathalia Peres Peterucci			38,70
Total			38,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	387051174000	112010192964	960001067029
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013873820238260160	1º OFÍCIO CIVIL	13690-000	
Endereço	Código		
Rua Antonio Bianchi, nº 1.350	120-1		
Histórico	Valor		
Processo: 1001387-38.2023.8.26.0160 Exequirente: Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - CEDESC Executada: Maria Nathalia Peres Peterucci			38,70
Total			38,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	387051174000	112010192964	960001067029
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/02/2024 às 15:25, sob o número WDCV24700016850. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código dQvqfRCf.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/02/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.00.16  
0918000918

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABRICIO HERNANI CIMADON

AGENCIA: 918-0 CONTA: 100.104-3

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86890000000-7 38705117400-0

11201019296-4 96000106702-9

Data do pagamento 07/02/2024

Valor Total 38,70  
=====

DOCUMENTO: 020709

AUTENTICACAO SISBB:

C.D76.EFC.85E.261.CB9





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº - Descalvado-SP - CEP 13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

### CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado **Maria Nathália Peres Peteruci**

**A(o)**



Maria Nathália Peres Peteruci  
 Avenida Portugal, 668 - Parque Milênio  
 13690-000 - Descalvado-SP

Pela presente comunicamos a Vossa Senhoria que perante este Juízo e Cartório em epígrafe, processa-se uma ação de Execução de Título Extrajudicial, e que fica **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue anexa, para **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 3.641,51**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, nos termos da r. Decisão, que poderá ser acessada através da senha **pxw7o5**.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos.

**ADVERTÊNCIAS:** **1-** Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). **2-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **3-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário. Descalvado, 08 de fevereiro de 2024.

	<b>CORREIOS</b>	<b>AR</b>	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM		Reservado espaço à menção MP
<b>DESTINATÁRIO</b> Maria Nathália Peres Peteruci Avenida Portugal, 668 13690-000 - Descalvado-SP					CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> Foro de Descalvado - Cartório da 1ª. Vara Judicial Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº 13690-000 Descalvado-SP						
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b>		Uso exclusivo do Cliente: <b>PROC. Nº 1001387-38.2023.8.26.0160</b>			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
1º ____/____/____ ____:____h 2º ____/____/____ ____:____h 3º ____/____/____ ____:____h		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b>				
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		(1) Mudou-se                      (4) Desconhecido            (7) Ausente (2) Endereço insuficiente    (5) Recusado                (8) Falecido (3) Não existe o número       (6) Não procurado        (9) Outros:				
( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico.    ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.						
ASSINATURA DO RECEBEDOR					DATA DA ENTREGA ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR					Nº DO DOCUMENTO	



**CORREIOS**

**AR**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



Reservado espaço a  
menção MP

BN 077 108 304 BR

**DESTINATÁRIO**

Maria Nathália Peres Peteruci  
Avenida Portugal, 668  
13690-000 - Descalvado-SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro de Descalvado - Cartório da 1ª. Vara Judicial  
Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº  
13690-000 Descalvado-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º	03/24	14:39 h
2º	06/23	15:00 h
3º	/ /	: h

**ATENÇÃO:**

Após 3 (três) tentativas de entrega,  
devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1001387-38.2023.8.26.0160**

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |                           |                   |              |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| (1) Mudou-se              | (4) Desconhecido  | (7) Ausente  |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado      | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número   | (6) Não procurado | (9) Outros:  |

RUBRICA MATRÍCULA

Paulo Henrique Salim  
Mozartão (M)  
Matrícula: 8.113.501-7  
VILA PRADO

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Maria Nathália Peres Peteruci*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

Nº DO DOCUMENTO

72803896



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descav1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

**Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal para a executada efetuar o pagamento da quantia cobrada em 14/03/2024 e apresentar embargos em 03/04/2024.**

Certifico mais, que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante o acima certificado, manifeste-se a exequente em prosseguimento. Prazo: 5 dias.

Nada Mais. Descalvado, 23 de abril de 2024. Eu, \_\_\_\_, Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0237/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o acima certificado, manifeste-se a exequente em prosseguimento. Prazo: 5 dias."

Descalvado, 24 de abril de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2024. Considera-se a data de publicação em 26/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Ante o acima certificado, manifeste-se a exequente em prosseguimento. Prazo: 5 dias."

Descalvado, 24 de abril de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Carlos Alves de Melo**

Vistos.

**Após o recolhimento da taxa devida, defiro os requerimentos de penhora,**  
conforme as especificações abaixo.

**RENAJUD:** Proceda a Serventia a realização de pesquisa Renajud em nome dos executados e, havendo veículos desembaraçados, ou seja, que não constem apontamento de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária por instituições financeiras, proceda o respectivo bloqueio para fins de transferência.

Int.

Descalvado, 03 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0268/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Após o recolhimento da taxa devida, defiro os requerimentos de penhora, conforme as especificações abaixo. RENAJUD: Proceda a Serventia a realização de pesquisa Renajud em nome dos executados e, havendo veículos desembaraçados, ou seja, que não constem apontamento de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária por instituições financeiras, proceda o respectivo bloqueio para fins de transferência. Int."

Descalvado, 7 de maio de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0268/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/05/2024. Considera-se a data de publicação em 09/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Vistos. Após o recolhimento da taxa devida, defiro os requerimentos de penhora, conforme as especificações abaixo. RENAJUD: Proceda a Serventia a realização de pesquisa Renajud em nome dos executados e, havendo veículos desembaraçados, ou seja, que não constem apontamento de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária por instituições financeiras, proceda o respectivo bloqueio para fins de transferência. Int."

Descalvado, 7 de maio de 2024.





CIMADON  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

fls. 60

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DE DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos  
autos em epígrafe, que move em face de **MARIA NATHÁLIA PERES  
PETERUCCI**, vem, respeitosamente perante à presença de Vossa  
Excelência, por seus advogados, ao final assinados, **em cumprimento à r.  
Decisão de fl. 57, comprovar o recolhimento Taxa para pesquisa  
RENAJUD, conforme guia devidamente recolhida em anexo (Doc. 01).**

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 21 de maio de 2024.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**

**Adv. - OAB/SP 213.182**

**DIEGO CASTIGLIONI**

**Adv. - OAB/SP 408.600**



CIMADON  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br

1

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013873820238260160	1º Ofício Cível	13690-000	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		
Processo 1001387-38.2023.8.26.0160 CEDESC x Maria Nathália Peres Peteruci Taxa Renajud			35,36
Total			35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 353651174007 | 143410192961 | 960001065077



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013873820238260160	1º Ofício Cível	13690-000	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		
Processo 1001387-38.2023.8.26.0160 CEDESC x Maria Nathália Peres Peteruci Taxa Renajud			35,36
Total			35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 353651174007 | 143410192961 | 960001065077

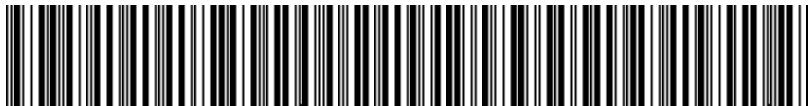


Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
10013873820238260160	1º Ofício Cível	13690-000	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		
Processo 1001387-38.2023.8.26.0160 CEDESC x Maria Nathália Peres Peteruci Taxa Renajud			35,36
Total			35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb  
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 353651174007 | 143410192961 | 960001065077



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/05/2024 às 16:41, sob o número WDCV24700081287. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código uJBYeDay.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
21/05/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.18.05  
0918000918

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABRICIO HERNANI CIMADON

AGENCIA: 918-0 CONTA: 100.104-3

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 35365117400-7

14341019296-1 96000106507-7

Data do pagamento 21/05/2024

Valor Total 35,36  
=====

DOCUMENTO: 052105

AUTENTICACAO SISBB:

8.F16.74F.BD5.109.E0A



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 63/64: manifeste-se o exequente em prosseguimento. Prazo: 10 dias.

Nada Mais. Descalvado, 03 de junho de 2024. Eu, \_\_\_\_,  
Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0340/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 63/64: manifeste-se o exequente em prosseguimento. Prazo: 10 dias."

Descalvado, 3 de junho de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/06/2024. Considera-se a data de publicação em 05/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Fls. 63/64: manifeste-se o exequente em prosseguimento. Prazo: 10 dias."

Descalvado, 3 de junho de 2024.





**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

1

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**



**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe,  
que promove em face de **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, vem,  
respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, por seus advogados,  
ao final assinados, **em cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fl. 65,**  
**manifestar-se para ao final requerer.**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



Verifica-se, ante a pesquisa RENAJUD encartada às fls. 63/64, que foi localizado bem móvel pertencente à executada, bem como fora bloqueada para fins de transferência, qual seja:

- **Motocicleta - marca: Honda, modelo: CG 150 Titan ES, Ano/Modelo: 2008, cor: azul, placa: DEP-2786.**

**Desta forma, requer seja expedido auto de penhora, procedendo-se a intimação da executada acerca da penhora do bem móvel acima referido (conforme r. Decisão de fls. 57), com a consequente avaliação, efetuando-se ainda, a remoção da motocicleta à exequente, nomeando-se esta, como depositária.**

**Para tanto, anexa os comprovantes das taxas de diligência, devidamente recolhidas.**

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 10 de junho de 2024.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
Adv. - OAB/SP 213.182

**DIEGO CASTIGLIONI**  
Adv. - OAB/SP 408.600

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00005.654173 6 97480000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 918-0 / 950000-6	Data Emissão 10/06/2024	Vencimento 15/06/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número 28446190000005654	Número Documento 5654	Valor do documento 106,08

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Número do Depósito: **5654** Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**

Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2023**

Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci** Comarca/Fórum: **DESCALVADO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00005.654173 6 97480000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 918-0 / 950000-6	Data Emissão 10/06/2024	Vencimento 15/06/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número 28446190000005654	Número Documento 5654	Valor do documento 106,08

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Número do Depósito: **5654** Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**

Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2023**

Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci** Comarca/Fórum: **DESCALVADO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00005.654173 6 97480000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 918-0 / 950000-6	Data Emissão 10/06/2024	Vencimento 15/06/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número 28446190000005654	Número Documento 5654	Valor do documento 106,08

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Número do Depósito: **5654** Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**

Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2023**

Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci** Comarca/Fórum: **DESCALVADO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00005.654173 6 97480000010608

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 15/06/2024
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 918-0 / 950000-6
Data do Documento 10/06/2024	Nº do documento 5654	Nosso número 28446190000005654
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 106,08

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
106,08

Pagador  
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado CPF/CNPJ: 01.929.696/0001-06  
Rua Antonio Bianchi 1350, Santa Cruz das Almas  
Descalvado -SP CEP:13690-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2024 às 15:55, sob o número WDCV24700092050. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código T9f0qy2.



10/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:48:07  
 091800918 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABRICIO HERNANI CIMADON  
 AGENCIA: 0918-0 CONTA: 100.104-3

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284461900300005654173697480000010608

BENEFICIARIO:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 NOME FANTASIA:  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA  
 CNPJ: 51.174.001/0001-93  
 PAGADOR:  
 Cooperativa de EducaCAo e Cultura d  
 CNPJ: 01.929.696/0001-06

-----

NR. DOCUMENTO	61.012
NOSSO NUMERO	28446190000005654
CONVENIO	02844619
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2024
DATA DO PAGAMENTO	10/06/2024
VALOR DO DOCUMENTO	106,08
VALOR COBRADO	106,08

=====

NR.AUTENTICACAO 3.FBB.D04.F3A.4D7.A62

=====

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.  
 SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.  
 Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.  
 Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.



001-9

00190.00009 02844.619003 00005.655170 2 97480000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 918-0 / 950000-6	Data Emissão 10/06/2024	Vencimento 15/06/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número 28446190000005655	Número Documento 5655	Valor do documento 106,08

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Deposítante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Número do Depósito: **5655** Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**

Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2023**

Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci** Comarca/Fórum: **DESCALVADO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**



001-9

00190.00009 02844.619003 00005.655170 2 97480000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 918-0 / 950000-6	Data Emissão 10/06/2024	Vencimento 15/06/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número 28446190000005655	Número Documento 5655	Valor do documento 106,08

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Deposítante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Número do Depósito: **5655** Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**

Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2023**

Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci** Comarca/Fórum: **DESCALVADO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02844.619003 00005.655170 2 97480000010608

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 918-0 / 950000-6	Data Emissão 10/06/2024	Vencimento 15/06/2024
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número 28446190000005655	Número Documento 5655	Valor do documento 106,08

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Deposítante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Número do Depósito: **5655** Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**

Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2023**

Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci** Comarca/Fórum: **DESCALVADO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02844.619003 00005.655170 2 97480000010608

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 15/06/2024
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 918-0 / 950000-6
Data do Documento 10/06/2024	Nº do documento 5655	Nosso número 28446190000005655
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade
Aceite		Valor
Data de Processamento 10/06/2024		(=) Valor do documento 106,08

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
106,08

Pagador  
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado CPF/CNPJ: 01.929.696/0001-06  
Rua Antonio Bianchi 1350, Santa Cruz das Almas  
Descalvado -SP CEP:13690-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2024 às 15:55, sob o número WDCV24700092050. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código UJUL11C1.

10/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:46:07  
 091800918 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABRICIO HERNANI CIMADON

AGENCIA: 0918-0 CONTA: 100.104-3

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284461900300005655170297480000010608

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Cooperativa de EducaCAo e Cultura d

CNPJ: 01.929.696/0001-06

-----

NR. DOCUMENTO	61.011
NOSSO NUMERO	28446190000005655
CONVENIO	02844619
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2024
DATA DO PAGAMENTO	10/06/2024
VALOR DO DOCUMENTO	106,08
VALOR COBRADO	106,08

=====

NR.AUTENTICACAO C.D5E.402.EBA.5AD.3E6

-----

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.  
 SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.  
 Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.  
 Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº - Descalvado-SP - CEP 13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Carlos Alves de Melo**

Vistos,

Defiro a penhora do veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, placas DEP 2786, ano 2008, em nome da executada.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

**Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.**

Intime-se a executada, pessoalmente, por mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, cabendo ao oficial de justiça proceder ainda à respectiva avaliação do bem.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Deverá, ainda o exequente, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Descalvado, 11 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, S/Nº, Descalvado-SP - CEP 13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**  
 Valor da Causa: **R\$ 3.641,51**  
 Nº do Mandado: **160.2024/002645-6**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, Brasileira, Casada, Auxiliar de Dentista, RG 42.805.864-4, CPF 33122118831, com endereço à Avenida Portugal, 668, Parque Milênio, CEP 13690-000, Descalvado - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 5654 - R\$ 106,08**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rodrigo Carlos Alves de Melo

**Síntese da decisão:**

Vistos, Defiro a penhora do veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, placas DEP 2786, ano 2008, em nome da executada. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a executada, pessoalmente, por mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, cabendo ao oficial de justiça proceder ainda à respectiva avaliação do bem. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda o exequente, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int.

**ADVERTÊNCIA: 1.** Comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário da audiência, se audiência presencial e apresentar na portaria de acesso ao Fórum e na audiência documento de identidade com foto e com CPF. **2. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **3. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE DESCALVADO**  
**FORO DE DESCALVADO**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, S/Nº, Descalvado-SP - CEP**  
**13690-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Descalvado, 13 de junho de 2024.

**\*16020240026456\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descav1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Sérgio Nogueira de Mello (29824)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 160.2024/002645-6 dirigi-me ao endereço mencionado e, sendo aí, fui informado que a executada já residiu na casa de número 678 da rua Portugal, no entanto mudou há algum tempo e somente se sabe que seria no bairro Portal dos Coqueiros. Ante o exposto, devolvo o mandado em cartório solicitando a atualização de seu endereço a fim de que se dê cabal cumprimento ao feito.

O referido é verdade e dou fé.

Descalvado, 18 de junho de 2024.

Número de Cotas: 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 77: manifeste-se o exequente, ante o resultado negativo do mandado de penhora, no prazo de 10 dias.

Nada Mais. Descalvado, 19 de junho de 2024. Eu, \_\_\_\_,  
Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0386/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 77: manifeste-se o exequente, ante o resultado negativo do mandado de penhora, no prazo de 10 dias."

Descalvado, 19 de junho de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0386/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2024. Considera-se a data de publicação em 21/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Fl. 77: manifeste-se o exequente, ante o resultado negativo do mandado de penhora, no prazo de 10 dias."

Descalvado, 20 de junho de 2024.



CIMADON  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

fls. 81

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

1

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**



**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe,  
que promove em face de **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, vem,  
respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, por seus advogados,  
ao final assinados, em cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fl. 78,  
manifestar-se para ao final requerer.



CIMADON  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br





Ante a diligência efetuada no endereço constante dos autos ter restado negativa (Certidão fls. 77), informa-se novo endereço para intimação da executada:

- **Rua Espanha, nº 114 – Portal do Coqueiros,  
Descalvado/SP.**

**Desta forma, requer seja expedido novo mandado para intimação da executada, acerca da penhora do bem móvel (conforme determinação contida na r. Decisão de fls. 74), procedendo-se também, com a sua respectiva avaliação.**

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 05 de julho de 2024.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
Adv. - OAB/SP 213.182

**DIEGO CASTIGLIONI**  
Adv. - OAB/SP 408.600

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, S/Nº, Descalvado-SP - CEP 13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**  
 Valor da Causa: **R\$ 3.641,51**  
 Nº do Mandado: **160.2024/003014-3**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, Brasileira, Casada, Auxiliar de Dentista, RG 42.805.864-4, CPF 33122118831, com endereço à Rua Espanha, 114, Portal dos Coqueiros, CEP 13690-000, Descalvado - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 5655 - R\$ 106,08**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Rodrigo Carlos Alves de Melo

**Síntese da decisão:**

Vistos, Defiro a penhora do veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, placas DEP 2786, ano 2008, em nome da executada. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a executada, pessoalmente, por mandado ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, cabendo ao oficial de justiça proceder ainda à respectiva avaliação do bem. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda o exequente, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int.

**ADVERTÊNCIA: 1.** Comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário da audiência, se audiência presencial e apresentar na portaria de acesso ao Fórum e na audiência documento de identidade com foto e com CPF. **2. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **3. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE DESCALVADO**  
**FORO DE DESCALVADO**  
**1ª VARA**  
**PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, S/Nº, Descalvado-SP - CEP**  
**13690-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Descalvado, 10 de julho de 2024.

**\*16020240030143\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:

(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descav1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Sérgio Nogueira de Mello (29824)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 160.2024/003014-3 dirigi-me ao endereço mencionado e, sendo aí, verifiquei que a executada não está na posse do veículo indicado no documento e foi dito que a moto fora vendida há alguns anos. Ante o exposto, devolvo o mandado em cartório solicitando que a exequente indique bens pertencentes à executada ou a localização do bem que está registrado em nome de Maria Nathália a fim de que se dê cabal cumprimento ao feito.

O referido é verdade e dou fé.

Descalvado, 15 de julho de 2024.

Número de Cotas: 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente em prosseguimento, ante o certificado pelo Oficial de Justiça. Prazo 10 dias.

Nada Mais. Descalvado, 19 de julho de 2024. Eu, \_\_\_\_,  
Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0461/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente em prosseguimento, ante o certificado pelo Oficial de Justiça.  
Prazo 10 dias."

Descalvado, 19 de julho de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0461/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/07/2024. Considera-se a data de publicação em 23/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente em prosseguimento, ante o certificado pelo Oficial de Justiça. Prazo 10 dias."

Descalvado, 20 de julho de 2024.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

1

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**



**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe,  
que promove em face de **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, vem,  
respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, por seus advogados,  
ao final assinados, em cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fl. 86,  
manifestar-se, para ao final requerer.

Inicialmente, verifica-se na certidão do Meirinho,  
encartada aos autos às fls. 83/84, que a executada tão somente informou que  
a motocicleta não estaria em sua posse, sendo dito: “*que a moto fora vendida  
há alguns anos*”, porém, tal informação não procede.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br





**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Não obstante a declaração da executada, tal fato não se revela verdadeiro, e somente visa, que a constrição pleiteada pela exequente, não recaia sobre o aludido bem.

Frisa-se, que a executada vem se utilizando da motocicleta objeto de pedido de penhora no presente feito, transitando pelas ruas da cidade, conforme se comprova com as fotos que seguem:

**(Rua XV de Novembro – referência: Ponto do Estudante)**



2



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

[cimadonadv@gmail.com](mailto:cimadonadv@gmail.com)  
[www.cimadonadvocacia.com.br](http://www.cimadonadvocacia.com.br)



CIMADON  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



Ademais, constata-se que a referida motocicleta, encontra-se devidamente registrada em nome da executada, conforme se comprova com o bloqueio de transferência efetivado às fls. 63/64, via sistema RENAJUD, bem como, esta, não comprovou a suposta alienação do bem, por meio de qualquer documento hábil, denotando-se ainda, que não consta comunicação de venda lançada no referido sistema.

**Desta forma, insiste na penhora da motocicleta pertencente à executada: “Marca: Honda, modelo: CG 150 Titan ES,**



CIMADON  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br





**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**Ano/Modelo: 2008, cor: azul, placa: DEP-2786”, devendo ser a mesma, intimada da penhora lançada sobre o aludido bem móvel, em virtude que a informação que a moto teria sido vendida há anos, é totalmente inverídica, revelando-se clara tentativa de ludibriar esse H. Juízo, com declaração que não se revela verdadeira.**

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 30 de julho de 2024.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**

**Adv. - OAB/SP 213.182**

**DIEGO CASTIGLIONI**

**Adv. - OAB/SP 408.600**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

**(19) 3593-2929/ (19)99795-8991**

[cimadonadv@gmail.com](mailto:cimadonadv@gmail.com)  
[www.cimadonadvocacia.com.br](http://www.cimadonadvocacia.com.br)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Carlos Alves de Melo**

Vistos.

Expeça-se mandado de penhora sobre o veículo informado, devendo o Sr. Oficial de Justiça diligenciar no sentido de localizar o veículo.

Intime-se.

Descalvado, 31 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0492/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de penhora sobre o veículo informado, devendo o Sr. Oficial de Justiça diligenciar no sentido de localizar o veículo. Intime-se."

Descalvado, 2 de agosto de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0492/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2024. Considera-se a data de publicação em 06/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de penhora sobre o veículo informado, devendo o Sr. Oficial de Justiça diligenciar no sentido de localizar o veículo. Intime-se."

Descalvado, 2 de agosto de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descav1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exeqte: depositar condução do Oficial de Justiça para expedição do mandado de penhora. Prazo: 10 dias.

Nada Mais. Descalvado, 19 de agosto de 2024. Eu, \_\_\_\_, Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0538/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exeqte: depositar condução do Oficial de Justiça para expedição do mandado de penhora.  
Prazo: 10 dias."

Descalvado, 20 de agosto de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0538/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/08/2024. Considera-se a data de publicação em 22/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Exeqte: depositar condução do Oficial de Justiça para expedição do mandado de penhora.  
Prazo: 10 dias."

Descalvado, 20 de agosto de 2024.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

1

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que promove em face de **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, vem, respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, ao final assinados, em cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fl. 96, manifestar-se, para ao final requerer.

Após diligências efetuadas pela exequente, constatou-se que a executada, possui um veículo VW/FOX 1.0, ano/modelo 2005/2006, cor Prata, placas DQF-5189, que se encontra devidamente registrado em nome de seu esposo, sr. Edgar Donizeti Peteruci, o qual está sendo usado pela executada.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



2

Deste modo, segundo prescreve o artigo 1.658 do Código Civil, os bens adquiridos na constância do casamento se comunicam e integram o patrimônio do casal.

Nesse aspecto, nada impede que a penhora recaia sobre a meação pertencente à executada, referente aos bens registrados exclusivamente em nome de seu marido.

Neste sentido, a jurisprudência:

“EXECUÇÃO – PENHORA – Veículo registrado em nome da esposa do executado – Possibilidade – Bem adquirido na constância do casamento – Comunicabilidade, em razão do regime da



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

comunhão parcial – Inteligência do art. 1.660, inciso I, do Código Civil – Recurso provido. (TJ-SP - AI: 21442382020198260000 SP 2144238-20.2019.8.26.0000, Relator: Vicentini Barroso, Data de Julgamento: 01/10/2019, 15ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 01/10/2019)”

**Assim, requer seja penhorado 50% do bem móvel acima indicado, que cabe a meação pertencente à executada, em substituição do bem móvel anteriormente indicado às fls. 68/69 e fls. 89/92, intimando-a da penhora, e efetuando-se consequentemente a avaliação do automóvel ora indicado.**

**Para tanto, segue anexo a taxa de diligência do Oficial de Justiça, devidamente recolhida (Doc. 01).**

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 06 de setembro de 2024.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**

**Adv. - OAB/SP 213.182**

**DIEGO CASTIGLIONI**

**Adv. - OAB/SP 408.600**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

**(19) 3593-2929/ (19)99795-8991**

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00005.861174 3 98330000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	918-0 / 950000-6	Data Emissão	03/09/2024	Vencimento	08/09/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número	28446190000005861	Número Documento	5861	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
 Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
 Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Ano Processo: **2023**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00005.861174 3 98330000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	918-0 / 950000-6	Data Emissão	03/09/2024	Vencimento	08/09/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número	28446190000005861	Número Documento	5861	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
 Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
 Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Ano Processo: **2023**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00005.861174 3 98330000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	918-0 / 950000-6	Data Emissão	03/09/2024	Vencimento	08/09/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número	28446190000005861	Número Documento	5861	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
 Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
 Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
 Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Ano Processo: **2023**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00005.861174 3 98330000010608

<b>Local de pagamento</b>				<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento	08/09/2024
Beneficiário				SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário	918-0 / 950000-6
Data do Documento	03/09/2024	Nº do documento	5861	Espécie Doc		Aceite		Data de Processamento	03/09/2024
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor		Nosso número	28446190000005861
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento	
								(-) Outras deduções	
								(+) Mora / Multa	
								(+) Outros acréscimos	
								(=) Valor cobrado	106,08

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
 Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador: Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado CPF/CNPJ: 01.929.696/0001-06  
 Rua Antonio Bianchi 1350, Santa Cruz das Almas Descalvado -SP CEP:13690-000  
 Sacador/Avalista: Código de baixa: Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/09/2024 às 09:29, sob o número WDCV24700148403. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código YLQ70604.

06/09/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:16:46  
 091800918 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABRICIO HERNANI CIMADON

AGENCIA: 0918-0 CONTA: 100.104-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284461900300005861174398330000010608

BENEFICIARIO:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:  
 Cooperativa de EducaCAo e Cultura d

CNPJ: 01.929.696/0001-06

-----

NR. DOCUMENTO	90.603
NOSSO NUMERO	28446190000005861
CONVENIO	02844619
DATA DE VENCIMENTO	08/09/2024
DATA DO PAGAMENTO	06/09/2024
VALOR DO DOCUMENTO	106,08
VALOR COBRADO	106,08

-----

NR.AUTENTICACAO 7.107.8E7.45E.534.9A9

=====

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.  
 SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.  
 Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.  
 Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº - Descalvado-SP - CEP 13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Carlos Alves de Melo**

Vistos.

1. Fls. 99/101: em substituição ao bem indicado às fls. 68/69 e 89/92, **defiro a penhora da metade ideal do veículo VW/Fox, placas DQF-5189, em nome de Edgar Donizeti Peteruci. Fica resguardada a meação do cônjuge da executada.**

Expeça-se mandado de constatação, penhora, avaliação e intimação.

Por ora, fica o possuidor imediato, a ser qualificado, nomeado depositário porquanto não vislumbrada razão para que o exequente seja nomeado para exercê-lo.

2. Se o veículo for encontrado na posse da devedora, será realizada a anotação no **RENAJUD**. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

3. Intime(m)-se o(s) executado(s) da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de advogado constituído, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos ou no ato da constatação e avaliação, acerca da penhora.

4. Após a efetivação da medida, com o mandado cumprido positivamente nos autos, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

5. Deverá a parte credora comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticadas pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos, e providenciar a constatação do estado dos bens e sua localização, autorizada a expedição de mandado para esse fim.

6. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

7. Caso o veículo não seja encontrado ou por qualquer razão resulte negativo o cumprimento do mandado, o exequente deverá ser cientificado para providências em quinze dias. Ao final do prazo, sem pedido de providências, o feito ficará suspenso, nos termos do art. 921, III, do CPC.

Int.

Descalvado, 09 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE DESCALVADO**
**FORO DE DESCALVADO**
**1ª VARA**
**PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, S/Nº, Descalvado-SP - CEP  
13690-000**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**MANDADO DE CONSTATAÇÃO. PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **160.2024/004107-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Descalvado, Dr(a). Rodrigo Carlos Alves de Melo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CONSTATAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO** da metade ideal do veículo VW/Fox, placas DQF-5189, ano/modelo 2005/2006, cor Prata, registrado em nome de Edgar Donizeti Peteruci, ficando o possuidor imediato, a ser qualificado, nomeado depositário. Proceda ainda a **INTIMAÇÃO** da executada **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, CPF 33122118831, RG 42.805.864-4, Rua Espanha, 114, Portal dos Coqueiros, CEP 13690-000, Descalvado - SP, da penhora realizada. Valor do Débito: R\$ 3.641,51

*Guia nº 5861, no valor de R\$ 106,08*

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [ Senha de acesso da pessoa selecionada ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Descalvado, 12 de setembro de 2024. Valter De Melim, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Fabricio Hernani Cimadon e Diego Castiglioni  
Telefone Comercial: (19)35835154 e (19)35831320

**1001387-38.2023.8.26.0160**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE DESCALVADO**

**FORO DE DESCALVADO**

**1ª VARA**

**PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, S/Nº, Descalvado-SP - CEP  
13690-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

*Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*16020240041072\***

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0653/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 99/101: em substituição ao bem indicado às fls. 68/69 e 89/92, defiro a penhora da metade ideal do veículo VW/Fox, placas DQF-5189, em nome de Edgar Donizeti Peteruci. Fica resguardada a meação do cônjuge da executada. Expeça-se mandado de constatação, penhora, avaliação e intimação. Por ora, fica o possuidor imediato, a ser qualificado, nomeado depositário porquanto não vislumbrada razão para que o exequente seja nomeado para exercê-lo. 2. Se o veículo for encontrado na posse da devedora, será realizada a anotação no RENAJUD. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. 3. Intime(m)-se o(s) executado(s) da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de advogado constituído, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos ou no ato da constatação e avaliação, acerca da penhora. 4. Após a efetivação da medida, com o mandado cumprido positivamente nos autos, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. 5. Deverá a parte credora comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticadas pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos, e providenciar a constatação do estado dos bens e sua localização, autorizada a expedição de mandado para esse fim. 6. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. 7. Caso o veículo não seja encontrado ou por qualquer razão resulte negativo o cumprimento do mandado, o exequente deverá ser cientificado para providências em quinze dias. Ao final do prazo, sem pedido de providências, o feito ficará suspenso, nos termos do art. 921, III, do CPC. Int."

Descalvado, 2 de outubro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0653/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2024. Considera-se a data de publicação em 04/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 99/101: em substituição ao bem indicado às fls. 68/69 e 89/92, defiro a penhora da metade ideal do veículo VW/Fox, placas DQF-5189, em nome de Edgar Donizeti Peteruci. Fica resguardada a meação do cônjuge da executada. Expeça-se mandado de constatação, penhora, avaliação e intimação. Por ora, fica o possuidor imediato, a ser qualificado, nomeado depositário porquanto não vislumbrada razão para que o exequente seja nomeado para exercê-lo. 2. Se o veículo for encontrado na posse da devedora, será realizada a anotação no RENAJUD. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. 3. Intime(m)-se o(s) executado(s) da penhora, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência de advogado constituído, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos ou no ato da constatação e avaliação, acerca da penhora. 4. Após a efetivação da medida, com o mandado cumprido positivamente nos autos, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. 5. Deverá a parte credora comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticadas pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos, e providenciar a constatação do estado dos bens e sua localização, autorizada a expedição de mandado para esse fim. 6. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. 7. Caso o veículo não seja encontrado ou por qualquer razão resulte negativo o cumprimento do mandado, o exequente deverá ser cientificado para providências em quinze dias. Ao final do prazo, sem pedido de providências, o feito ficará suspenso, nos termos do art. 921, III, do CPC. Int."

Descalvado, 2 de outubro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

AUTO DE PENHORA

Processo n.º 410712

1ª VARA CÍVEL

Aos 7 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024  
nesta CIDADE

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,  
a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de EXTENÇÃO

que CEPESC  
move a MARIA NATALIA PERES PETERUCI  
peia qual procedemos A PENHORA de bens abaixo descritos:

A SABER: METADE IDEAL DO VEÍCULO VW/POX, PLACAS DDF-5189, ANO 2005, modelo 2006, cor PRATA, REGISTRADO EM NOME DE EDGAR DONIZETI PETERUCI, CONFORME DESCRITO NO MANDADO.  
A EXECUTADA MARIA NATALIA CONFIRMOU QUE O CARRO PERTENCE A FAMÍLIA, COMO NÃO SE ENCONTRA EM OFICINA MECÂNICA PARA REPAROS. COMO NÃO DISSE EM QUE LOCAL O VEÍCULO FOI LEVADO PARA SER CONSERVADO, TIPOU REJUDICADA A SUA AQUISIÇÃO.

Feito(a) A PENHORA nomeei como fiel depositário(a)  
A SRA. MARIA NATALIA PERES PETERUCI, QUE NÃO EXAROU A SUA ASSINATURA

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIANE PERNA PRATA, liberado nos autos em 09/10/2024 às 15:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ou/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código HDQJfzBi.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descav1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**  
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**  
 Oficial de Justiça: **Sérgio Nogueira de Mello (29824)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 160.2024/004107-2 dirigi-me ao endereço mencionado e, sendo aí, procedi à penhora sobre o veículo descrito no documento, cujo auto segue em anexo para os devidos fins. A avaliação do veículo ficou prejudicada pois o veículo, segundo alegações da requerida, é existente mas se encontra em oficina mecânica (não foi dito o local em que o veículo pode ser vistoriado). Ato contínuo, INTIMEI MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI por todo o conteúdo do mesmo que lhe li e bem ciente ficou, aceitou a cópia que lhe entreguei e não exarou a sua assinatura (pessoa de cor branca, aparenta mais de trinta anos).

O referido é verdade e dou fé.

Descalvado, 07 de outubro de 2024.

Número de Cotas: 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante o certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 110, manifeste-se o exequente em prosseguimento, no prazo de 10 dias.

Nada Mais. Descalvado, 11 de outubro de 2024. Eu, \_\_\_\_,  
Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0681/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ante o certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 110, manifeste-se o exequente em prosseguimento, no prazo de 10 dias."

Descalvado, 11 de outubro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0681/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2024. Considera-se a data de publicação em 15/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Ante o certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 110, manifeste-se o exequente em prosseguimento, no prazo de 10 dias."

Descalvado, 12 de outubro de 2024.





**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**

1

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que promove em face de **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, vem, respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, ao final assinados, em cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fl. 111, manifestar-se, para ao final requerer.

Denota-se da certidão do Meirinho encartada à fls. 110, que o veículo objeto de pedido de penhora efetuada pela exequente no presente feito, realmente pertence à executada e ao esposo.

Muito embora o veículo não se encontrasse na residência da executada no momento da diligência, pois segundo ela, estaria passando por manutenção em oficina mecânica, fora efetuado o auto de penhora do automóvel, nomeando-a depositária do bem, de acordo com o que se extrai de fls. 109.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**Assim, requer, seja efetuado o BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIA do veículo: “marca Volkswagen, modelo Fox, placas DQF-5189”, pertencente à executada, registrado em nome de seu esposo Edgard Donizeti Peteruci, junto ao sistema RENAJUD.**

Para tanto, segue anexo a taxa devidamente recolhida (**Doc. 01**).

**Outrossim, em atenção ao r. Ato Ordinatório de fls. 111, que determinou à Exequente, manifestar-se em prosseguimento do feito, pugna-se que parte ideal do bem penhorado, pertencente à executada (50%), seja alienado por meio de Hasta Pública, nos moldes do que dispõe o artigo 880 do CPC.**

Destarte, à luz do que dispõe o § 1º, do artigo 881, do CPC, requer-se seja designada data para que seja feito o leilão do bem constrito.

Pugna-se ainda, que Vossa Excelência estabeleça o preço mínimo, as condições de pagamento, bem assim as eventuais garantias que poderão ser prestadas, conforme disposto no artigo 885, do CPC.

Requer-se, seja dada a devida ciência dessa alienação judicial, na forma do que dispõe o artigo 889 do CPC.

Finalmente, apresenta neste ato, a planilha atualizada do débito exequendo (**Doc. 02**), que perfaz atualmente o valor de



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**R\$ 3.917,50 (Três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 15 de outubro de 2024.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**

**Adv. - OAB/SP 213.182**

**DIEGO CASTIGLIONI**

**Adv. - OAB/SP 408.600**

3



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

**(19) 3593-2929/ (19)99795-8991**

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br

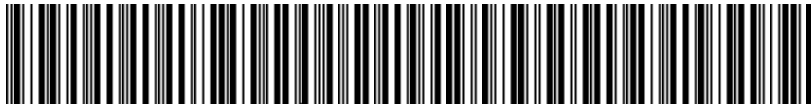
Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001387-38.2023.8.26	1º Ofício Cível	13690-000	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		
Processo 1001387-38.2023.8.26.0160 Exequente: Cedesc x Executado: Maria Nathalia Peres Peteruci Bloqueio de Transferência Renajud			35,36
Total			35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	353651174007	143410192961	960001062019
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

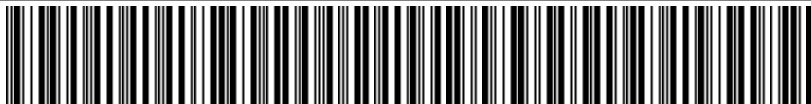
Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001387-38.2023.8.26	1º Ofício Cível	13690-000	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		
Processo 1001387-38.2023.8.26.0160 Exequente: Cedesc x Executado: Maria Nathalia Peres Peteruci Bloqueio de Transferência Renajud			35,36
Total			35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	353651174007	143410192961	960001062019
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

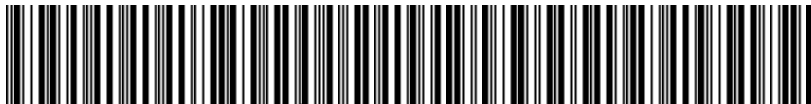
Nome	RG	CPF	CNPJ
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado			01.929.696/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001387-38.2023.8.26	1º Ofício Cível	13690-000	
Endereço	Código		434-1
Histórico	Valor		
Processo 1001387-38.2023.8.26.0160 Exequente: Cedesc x Executado: Maria Nathalia Peres Peteruci Bloqueio de Transferência Renajud			35,36
Total			35,36

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/2024 - SISBB 24123 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007	353651174007	143410192961	960001062019
--------------	--------------	--------------	--------------





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/10/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.27.41  
0918000918

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABRICIO HERNANI CIMADON

AGENCIA: 918-0 CONTA: 100.104-3

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86890000000-7 35365117400-7

14341019296-1 96000106201-9

Data do pagamento 14/10/2024

Valor Total 35,36  
=====

DOCUMENTO: 101410

AUTENTICACAO SISBB:

3.35A.7A5.B9A.A97.658

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Processo: 1001387-38.2023.8.26.0160 Exequente: CEDESC Executada: Maria Nathalia Peres Peteruci  
Data de atualização dos valores: outubro/2024  
Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)  
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 11/03/2024  
Acréscimo de 10,00% referente a multa.  
Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1		07/09/2021	887,17	1.046,89	73,28	104,69	1.224,86
2		07/12/2021	887,17	1.014,10	70,99	101,41	1.186,50
3		07/01/2022	887,17	1.006,75	70,47	100,68	1.177,90
	<b>TOTAIS</b>		<b>2.661,51</b>	<b>3.067,74</b>	<b>214,74</b>	<b>306,77</b>	<b>3.589,25</b>
					<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 3.589,25</b>
					Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)		R\$ 328,25
					<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 3.917,50</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 3.917,50</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descav1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leonardo Christiano Melo**

Vistos.

Providencie a serventia o bloqueio do veículo pelo sistema RENAJUD.

Reencaminhe o mandado de avaliação ao Sr. Oficial de Justiça para avaliação e constatação do estado de conservação do veículo.

Caso o veículo não seja encontrado em posse da executada, esta deverá informar o Sr. Oficial de Justiça a sua localização exata, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça.

Intime-se.

Descalvado, 15 de outubro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0691/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia o bloqueio do veículo pelo sistema RENAJUD. Reencaminhe o mandado de avaliação ao Sr. Oficial de Justiça para avaliação e constatação do estado de conservação do veículo. Caso o veículo não seja encontrado em posse da executada, esta deverá informar o Sr. Oficial de Justiça a sua localização exata, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça. Intime-se."

Descalvado, 16 de outubro de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0691/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/10/2024. Considera-se a data de publicação em 18/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia o bloqueio do veículo pelo sistema RENAJUD. Reencaminhe o mandado de avaliação ao Sr. Oficial de Justiça para avaliação e constatação do estado de conservação do veículo. Caso o veículo não seja encontrado em posse da executada, esta deverá informar o Sr. Oficial de Justiça a sua localização exata, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça. Intime-se."

Descalvado, 16 de outubro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

]Exeqte depositar condução do Oficial de Justiça para cumprimento da decisão de fl. 120.

Nada Mais. Descalvado, 29 de outubro de 2024. Eu, \_\_\_\_,  
Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0724/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "]Exeqte depositar condução do Oficial de Justiça para cumprimento da decisão de fl. 120."

Descalvado, 29 de outubro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0724/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/10/2024. Considera-se a data de publicação em 31/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "]Exeqte depositar condução do Oficial de Justiça para cumprimento da decisão de fl. 120."

Descalvado, 29 de outubro de 2024.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**

1

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que promove em face de **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, vem, respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, ao final assinados, em atenção ao r. Ato Ordinatório de fl. 123, requerer a juntada aos autos, da taxa de diligência de Oficial de Justiça, devidamente recolhida, conforme guia que segue anexo (Doc. 01), para cumprimento da r. Decisão de fls. 120.

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 08 de novembro de 2024.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**

**Adv. - OAB/SP 213.182**

**DIEGO CASTIGLIONI**

**Adv. - OAB/SP 408.600**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00006.030175 7 98970000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	918-0 / 950000-6	Data Emissão	06/11/2024	Vencimento	11/11/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número	28446190000006030	Número Documento	6030	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Ano Processo: **2023**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00006.030175 7 98970000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	918-0 / 950000-6	Data Emissão	06/11/2024	Vencimento	11/11/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número	28446190000006030	Número Documento	6030	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Ano Processo: **2023**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00006.030175 7 98970000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	918-0 / 950000-6	Data Emissão	06/11/2024	Vencimento	11/11/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado	Nosso Número	28446190000006030	Número Documento	6030	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
Nome do Autor: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado**  
Nome do Réu: **Maria Nathalia Peres Peteruci**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Ano Processo: **2023**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.619003 00006.030175 7 98970000010608

Local de pagamento				Vencimento			
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				11/11/2024			
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				918-0 / 950000-6			
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número		
06/11/2024	6030			06/11/2024	28446190000006030		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento			
17/35				106,08			

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

- (-) Desconto / Abatimento
- (-) Outras deduções
- (+) Mora / Multa
- (+) Outros acréscimos
- (=) Valor cobrado

Pagador  
Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado CPF/CNPJ: 01.929.696/0001-06  
Rua Antonio Bianchi 1350, Santa Cruz das Almas  
Descalvado -SP CEP:13690-000

Sacador/Avalista

Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO CASTIGLIONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2024 às 10:41, sob o número WDCV24700191350. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código WH35672V.

08/11/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:02:55  
 091800918 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABRICIO HERNANI CIMADON

AGENCIA: 0918-0 CONTA: 100.104-3

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284461900300006030175798970000010608

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Cooperativa de EducaCAo e Cultura d

CNPJ: 01.929.696/0001-06

-----

NR. DOCUMENTO	110.803
NOSSO NUMERO	28446190000006030
CONVENIO	02844619
DATA DE VENCIMENTO	11/11/2024
DATA DO PAGAMENTO	08/11/2024
VALOR DO DOCUMENTO	106,08
VALOR COBRADO	106,08

=====

NR.AUTENTICACAO A.F9B.E83.1DB.A1B.D5A

-----

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades.  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.  
 SAC BB  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 produtos e servicos.  
 Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.  
 Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, S/Nº, Descalvado-SP - CEP  
13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **160.2024/005019-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Descalvado, Dr(a). Rodrigo Carlos Alves de Melo, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** da metade ideal do veículo VW/Fox, placas DQF-5189, ano/modelo 2005/2006, cor Prata, registrado em nome de Edgar Donizeti Peteruci, penhorado à fl. 109 (cópia anexa) Proceda **ainda a INTIMAÇÃO** da executada **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, CPF 33122118831, RG 42.805.864-4, Rua Espanha, 114, Portal dos Coqueiros, CEP 13690-000, Descalvado - SP, da constatação e avaliação realizadas, bem como de que, caso não encontrado o veículo, deverá a executada informar ao Oficial de Justiça a sua localização exata, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça.

*Guia nº 6030, no valor de R\$ 106,08*

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [ Senha de acesso da pessoa selecionada ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Descalvado, 11 de novembro de 2024. Valter De Melim, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Fabricio Hernani Cimadon e Diego Castiglioni  
 Telefone Comercial: (19)35835154 e (19)35831320

**1001387-38.2023.8.26.0160**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

PRAÇA DR. LUCIANO ESTEVES, S/Nº, Descalvado-SP - CEP  
13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

*Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:* “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

*Advertência:* Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

*Art. 212, do CPC:* Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

*Artigo 5º, inciso XI, da CF:* a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

\*16020240050195\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE DESCALVADO**

**FORO DE DESCALVADO**

**1ª VARA**

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descav1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Sérgio Nogueira de Mello (29824)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 160.2024/005019-5 dirigi-me ao endereço mencionado e, sendo aí, constatei que o veículo está na garagem da executada e, então, procedi à penhora e à avaliação do veículo, cujo auto segue em anexo para os devidos fins. Cumpro informar que o veículo encontra-se com o motor fundido e a avaliação foi realizada com base em preço médio encontrado para se proceder ao conserto. Aconselhável, para uma melhor aferição, que se nomeie perito técnico que determine a exata dimensão do dano e valor necessário para reparo do veículo. Ato contínuo, INTIMEI MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI por todo o conteúdo do mesmo que lhe li e bem ciente ficou, aceitou a cópia que lhe entreguei e não exarou a sua assinatura (pessoa de cor branca, aparenta trinta anos).

O referido é verdade e dou fé.

Descalvado, 19 de novembro de 2024.

Número de Cotas: 1





PODER JUDICIÁRIO  
São Paulo

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo n.º 5019, 5

1ª

VARA CÍVEL

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024

nesta cidade de Descalvado

, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO

que CERES

move a MARIA NATALIA PERES PEREIRUCI

peça qual procedemos A PENHORA E AVALIAÇÃO de bens abaixo descritos:

METADE IDEAL DO VEÍCULO VW/POX PLACAS DQF-5189, ANO 2005, MODELO 2006, COR PRATA REGISTRADO EM NOME DE EDGAR DONIZETI PEREIRUCI (MARIDO DA EXECUTADA). O VEÍCULO ESTÁ EM BOM ESTADO NA APARÊNCIA EXTERNA, MAS ENCONTROU ESTÁ COM MOTOR FUNDIDO. DE ACORDO COM PESQUISA FEITA NA INTERNET O CONSERTO VARIA ENTRE R\$2000,00 A R\$7.000,00. A TABELA FIPE DO VEÍCULO PARA O MÊS DE NOV/2024 É DE R\$ 16.941,00 TIRANDO O VALOR MÉDIO ENCONTRADO PARA O CONSERVO, DO MOTOR, O CARRO EM SUA TOTALIDADE, TIÇA AVALIADO EM R\$ 12.441,00 (DOZE MIL, QUATRECENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

Feito(a) A PENHORA E AVALIAÇÃO nomeei como fiel depositário(a) A SAZBE: MARIA NATALIA PERES PEREIRUCI, QUE NÃO EXARCA A SUA ASSINATURA

, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIANE PERNA PRATA, liberado nos autos em 21/11/2024 às 09:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/ostadiadigital/oa/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001387-38.2023.8.26.0160 e código d8V/Ksw3Q.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:  
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls.132/133- manifeste-se o exequente,no prazo de 10 dias.

Nada Mais. Descalvado, 21 de novembro de 2024. Eu, \_\_\_\_,  
Claudiane Perna Prata, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0780/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricao Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.132/133- manifeste-se o exequente,no prazo de 10 dias."

Descalvado, 21 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0780/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2024. Considera-se a data de publicação em 25/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Fls.132/133- manifeste-se o exequente,no prazo de 10 dias."

Descalvado, 22 de novembro de 2024.



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE DESCALVADO - ESTADO DE SÃO PAULO.**

1

**Proc. nº: 1001387-38.2023.8.26.0160**

**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
DESCALVADO - CEDESC**, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que promove em face de **MARIA NATHÁLIA PERES PETERUCI**, vem, respeitosamente perante à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, ao final assinados, em cumprimento ao r. Ato Ordinatório de fl. 134, manifestar-se, para ao final requerer.

Denota-se de fls. 133, que o veículo objeto de constrição no presente feito, teve realizado o seu auto de penhora e avaliação pelo Meirinho, no valor de R\$ 12.441,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais), valor este, devido a executada alegar que o veículo se encontra com o motor “fundido” (fls. 132).



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br





CIMADON  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Entretanto, Excelência, a exequente comprovou às fls. 99/101, através das fotografias anexas à manifestação, que a executada transita normalmente com o veículo pelas vias desta urbe.

De outro turno, cabe à executada fazer prova e juntar aos autos, orçamento de Oficina Mecânica, que ateste que o veículo necessita da referida manutenção no motor, bem como o valor à ser despendido para tal.

Não cabe, salvo melhor juízo, onerar a exequente com a nomeação de perito, em razão de uma mera alegação, sem qualquer amparo probatório, como a realizada pela executada.

Ademais, caso seja verdadeira tal alegação, de que o veículo necessita de reparo em seu motor, e devidamente comprovado pela executada nos autos, conforme acima exposto, tal fato, não impede o praceamento do bem, desde que a referida informação conste do edital:

"INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. **Veículo arrematado em leilão. Alegação de vícios.** Vistoria realizada antes da arrematação do bem, junto a mecânico de confiança. **Edital com previsão expressa de que os veículos são vendidos no estado em que se encontram.** Indenização indevida. Danos morais não configurados. Sentença de improcedência mantida. Recurso desprovido". (TJSP; Apelação



CIMADON  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

1056764-90.2017.8.26.002; Rel.Milton Carvalho;  
36a Câmara de Direito Privado; j. 20/06/2018).

"Ação de obrigação de fazer c.c. indenização por danos materiais e morais. Vício oculto. **Aquisição de bem móvel em leilão.** Alegação de que teria sido informado que o veículo estava em estado razoável, com relação ao painel de instrumentos, forração das portas, tapeçaria e pintura/lataria. **Possibilidade de vistoria prévia do bem pelo autor. Condições de venda e participação em leilão on-line apontaram que o bem seria vendido no estado em que se encontrava.** Prévia ciência do autor das condições do automóvel, o que se refletiu no baixo valor de arrematação do bem. Ausência de realização de prova pericial em razão de o autor ter vendido o veículo. Ação improcedente. Sentença mantida. Apelo improvido." (TJSP; Apelação 0017262-53.2012.8.26.0127; Rel. Ruy Coppola;32a Câmara de Direito Privado; j. 08/02/2018).

**Deste modo, reitera o pedido contido na petição de fls. 114/116, para que a metade ideal do veículo, pertencente à executada, seja alienado através de Hasta Pública, nos termos dos artigos 880 e seguintes do CPC.**



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



FABRICIO HERNANI CIMADON  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

(19) 3593-2929/ (19)99795-8991

cimadonadv@gmail.com  
www.cimadonadvocacia.com.br



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Finalmente, apresenta neste ato, a planilha atualizada do débito exequendo (**Doc. 01**), que perfaz atualmente o valor de **R\$ 3.980,81 (três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)**.

Termos em que,  
pede deferimento.

Descalvado/SP, 28 de novembro de 2024.

**FABRICIO HERNANI CIMADON**

**Adv. - OAB/SP 213.182**

**DIEGO CASTIGLIONI**

**Adv. - OAB/SP 408.600**

4



**CIMADON**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA



**FABRICIO HERNANI CIMADON**  
OAB/SP 213.182

RUA DR. ANASTACIO VIANNA, 823, SALA 2  
DESCALVADO-SP.

**(19) 3593-2929/ (19)99795-8991**

[cimadonadv@gmail.com](mailto:cimadonadv@gmail.com)  
[www.cimadonadvocacia.com.br](http://www.cimadonadvocacia.com.br)

## PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Proc. 1001387-38.2023.8.26.0160 Exequente: Cedesc Executada: Maria Nathália Peres Peteruci

Data de atualização dos valores: novembro/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL
1		15/10/2024	3.917,50	3.941,40	39,41	3.980,81
	<b>TOTAIS</b>		<b>3.917,50</b>	<b>3.941,40</b>	<b>39,41</b>	<b>3.980,81</b>
	Subtotal					<b>R\$ 3.980,81</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.980,81</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº - Descalvado-SP - CEP 13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1001387-38.2023.8.26.0160**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**  
 Exequente: **Cooperativa de Educação e Cultura de Descalvado - Cedesc**  
 Executado: **Maria Nathália Peres Peteruci**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Carlos Alves de Melo**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

Tratando-se de bem indivisível, nos termos do art. 843 do CPC, o veículo será leiloado em sua integralidade, sendo que a quota parte do condômino alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. BEM IMÓVEL INDIVISÍVEL EM REGIME DE COPROPRIEDADE. ALIENAÇÃO JUDICIAL DO BEM POR INTEIRO. POSSIBILIDADE. ART. 843 DO CPC/2015. CONSTRIÇÃO. LIMITES. QUOTA-PARTE TITULARIZADA PELO DEVEDOR. 1. Cumprimento de sentença em 10/04/2013. Recurso especial interposto em 01/04/2019 e concluso ao gabinete em 21/08/2019. 2. O propósito recursal consiste em dizer se, para que haja o leilão judicial da integralidade de bem imóvel indivisível – pertencente ao executado em regime de copropriedade –, é necessária a prévia penhora do bem por inteiro ou, de outro modo, se basta a penhora da quota-parte titularizada pelo devedor. 3. O Código de Processo Civil de 2015, ao tratar da penhora e alienação judicial de bem indivisível, ampliou o regime anteriormente previsto no CPC/1973. 4. Sob o novo quadro normativo, é autorizada a alienação judicial do bem indivisível, em sua integralidade, em qualquer hipótese de copropriedade. Ademais, resguarda-se ao coproprietário alheio à execução o direito de preferência na arrematação do bem ou, caso não o queira, a compensação financeira pela sua quota-parte, agora apurada segundo o valor da avaliação, não mais sobre o preço obtido na alienação judicial (art. 843 do CPC/15). 5. Nesse novo regramento, a oposição de embargos de terceiro pelo cônjuge ou coproprietário que não seja devedor nem responsável pelo adimplemento da obrigação se tornou despicienda, na medida em que a lei os confere proteção automática. Basta, de fato, que sejam oportunamente intimados da penhora e da alienação judicial, na forma dos arts. 799, 842 e 889 do CPC/15, a fim de que lhes seja oportunizada a manifestação no processo, em respeito aos postulados do devido processo legal e do contraditório. 6. Ainda, a fim de que seja plenamente resguardado o interesse do coproprietário do bem indivisível alheio à execução, a própria penhora não pode avançar sobre o seu quinhão, devendo ficar adstrita à quota-parte titularizada pelo devedor. 7. Com efeito, a penhora é um ato de afetação,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº - Descalvado-SP - CEP 13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

por meio do qual são individualizados, apreendidos e depositados bens do devedor, que ficarão à disposição do órgão judicial para realizar o objetivo da execução, que é a satisfação do credor. 8. Trata-se, pois, de um gravame imposto pela atuação jurisdicional do Estado, com vistas à realização coercitiva do direito do credor, que, à toda evidência, não pode ultrapassar o patrimônio do executado ou de eventuais responsáveis pelo pagamento do débito, seja qual for a natureza dos bens alcançados. 9. Recurso especial conhecido e provido. (RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI - RECURSO ESPECIAL Nº 1.818.926 - DF (2019/0154861-7) Brasília (DF), 13 de abril de 2021)

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 30 dias, por valor não inferior ao da avaliação.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) DANIEL MELO CRUZ, Grupo Lance, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº - Descalvado-SP - CEP 13690-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Descalvado, 28 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0801/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabricio Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)	D.J.E
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Tratando-se de bem indivisível, nos termos do art. 843 do CPC, o veículo será leiloado em sua integralidade, sendo que a quota parte do condômino alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. BEM IMÓVEL INDIVISÍVEL EM REGIME DE COPROPRIEDADE. ALIENAÇÃO JUDICIAL DO BEM POR INTEIRO. POSSIBILIDADE. ART. 843 DO CPC/2015. CONSTRIÇÃO. LIMITES. QUOTA-PARTE TITULARIZADA PELO DEVEDOR. 1. Cumprimento de sentença em 10/04/2013. Recurso especial interposto em 01/04/2019 e concluso ao gabinete em 21/08/2019. 2. O propósito recursal consiste em dizer se, para que haja o leilão judicial da integralidade de bem imóvel indivisível - pertencente ao executado em regime de copropriedade -, é necessária a prévia penhora do bem por inteiro ou, de outro modo, se basta a penhora da quota-parte titularizada pelo devedor. 3. O Código de Processo Civil de 2015, ao tratar da penhora e alienação judicial de bem indivisível, ampliou o regime anteriormente previsto no CPC/1973. 4. Sob o novo quadro normativo, é autorizada a alienação judicial do bem indivisível, em sua integralidade, em qualquer hipótese de copropriedade. Ademais, resguarda-se ao coproprietário alheio à execução o direito de preferência na arrematação do bem ou, caso não o queira, a compensação financeira pela sua quota-parte, agora apurada segundo o valor da avaliação, não mais sobre o preço obtido na alienação judicial (art. 843 do CPC/15). 5. Nesse novo regramento, a oposição de embargos de terceiro pelo cônjuge ou coproprietário que não seja devedor nem responsável pelo adimplemento da obrigação se tornou despicienda, na medida em que a lei os confere proteção automática. Basta, de fato, que sejam oportunamente intimados da penhora e da alienação judicial, na forma dos arts. 799, 842 e 889 do CPC/15, a fim de que lhes seja oportunizada a manifestação no processo, em respeito aos postulados do devido processo legal e do contraditório. 6. Ainda, a fim de que seja plenamente resguardado o interesse do coproprietário do bem indivisível alheio à execução, a própria penhora não pode avançar sobre o seu quinhão, devendo ficar adstrita à quota-parte titularizada pelo devedor. 7. Com efeito, a penhora é um ato de afetação, por meio do qual são individualizados, apreendidos e depositados bens do devedor, que ficarão à disposição do órgão judicial para realizar o objetivo da execução, que é a satisfação do credor. 8. Trata-se, pois, de um gravame imposto pela atuação jurisdicional do Estado, com vistas à realização coercitiva do direito do credor, que, à toda evidência, não pode ultrapassar o patrimônio do executado ou de eventuais responsáveis pelo pagamento do débito, seja qual for a natureza dos bens alcançados. 9. Recurso especial conhecido e provido.(RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI - RECURSO ESPECIAL Nº 1.818.926 - DF (2019/0154861-7)Brasília (DF), 13 de abril de 2021) O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 30 dias, por valor não inferior ao da avaliação. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) DANIEL MELO CRUZ, Grupo Lance, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e

seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Descalvado, 29 de novembro de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0801/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2024. Considera-se a data de publicação em 03/12/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabrício Hernani Cimadon (OAB 213182/SP)  
Diego Castiglioni (OAB 408600/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Tratando-se de bem indivisível, nos termos do art. 843 do CPC, o veículo será leiloado em sua integralidade, sendo que a quota parte do condômino alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. BEM IMÓVEL INDIVISÍVEL EM REGIME DE COPROPRIEDADE. ALIENAÇÃO JUDICIAL DO BEM POR INTEIRO. POSSIBILIDADE. ART. 843 DO CPC/2015. CONSTRICÇÃO. LIMITES. QUOTA-PARTE TITULARIZADA PELO DEVEDOR. 1. Cumprimento de sentença em 10/04/2013. Recurso especial interposto em 01/04/2019 e concluso ao gabinete em 21/08/2019. 2. O propósito recursal consiste em dizer se, para que haja o leilão judicial da integralidade de bem imóvel indivisível - pertencente ao executado em regime de copropriedade -, é necessária a prévia penhora do bem por inteiro ou, de outro modo, se basta a penhora da quota-parte titularizada pelo devedor. 3. O Código de Processo Civil de 2015, ao tratar da penhora e alienação judicial de bem indivisível, ampliou o regime anteriormente previsto no CPC/1973. 4. Sob o novo quadro normativo, é autorizada a alienação judicial do bem indivisível, em sua integralidade, em qualquer hipótese de copropriedade. Ademais, resguarda-se ao coproprietário alheio à execução o direito de preferência na arrematação do bem ou, caso não o queira, a compensação financeira pela sua quota-parte, agora apurada segundo o valor da avaliação, não mais sobre o preço obtido na alienação judicial (art. 843 do CPC/15). 5. Nesse novo regramento, a oposição de embargos de terceiro pelo cônjuge ou coproprietário que não seja devedor nem responsável pelo adimplemento da obrigação se tornou despicienda, na medida em que a lei os confere proteção automática. Basta, de fato, que sejam oportunamente intimados da penhora e da alienação judicial, na forma dos arts. 799, 842 e 889 do CPC/15, a fim de que lhes seja oportunizada a manifestação no processo, em respeito aos postulados do devido processo legal e do contraditório. 6. Ainda, a fim de que seja plenamente resguardado o interesse do coproprietário do bem indivisível alheio à execução, a própria penhora não pode avançar sobre o seu quinhão, devendo ficar adstrita à quota-parte titularizada pelo devedor. 7. Com efeito, a penhora é um ato de afetação, por meio do qual são individualizados, apreendidos e depositados bens do devedor, que ficarão à disposição do órgão judicial para realizar o objetivo da execução, que é a satisfação do credor. 8. Trata-se, pois, de um gravame imposto pela atuação jurisdicional do Estado, com vistas à realização coercitiva do direito do credor, que, à toda evidência, não pode ultrapassar o patrimônio do executado ou de eventuais responsáveis pelo pagamento do débito, seja qual for a natureza dos bens alcançados. 9. Recurso especial conhecido e provido.(RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI - RECURSO ESPECIAL Nº 1.818.926 - DF (2019/0154861-7)Brasília (DF), 13 de abril de 2021) O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 30 dias, por valor não inferior ao da avaliação. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) DANIEL MELO CRUZ, Grupo Lance, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos



artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Descalvado, 29 de novembro de 2024.